



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 10/2018

PREGÃO

Nº 7/2018

FORMA: ELETRÔNICA

**CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA E INSUMOS
AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA
SANTA INÊS II, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO
Nº 188/2017 – SEAB – PROGRAMA DE GESTÃO DE
SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-
TE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1887/F966-4987/F966)

1146
5

1145
M

TCE - OK

WEB - OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004971

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 24/11/17
Requerente.: IDEVALDO PERETTI
Logradouro : 14 de Dezembro

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE INSUMOS E HORAS MÁQUINAS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 24/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

SOLICITAÇÃO



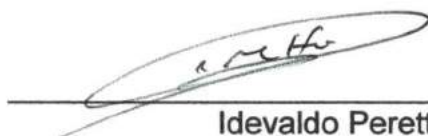
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos e horas maquinas, para executar projeto de microbacia denominado Santa Inês II em nosso município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.


Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

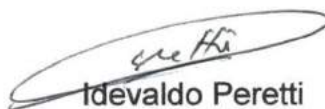
Justificativa

Com base em ações técnicas de recuperação e manutenção da capacidade produtiva dos recursos naturais, visando a construção de sistemas produtivos mais sustentáveis, as ações a serem implantadas irão contribuir com o desenvolvimento de um sistema de agricultura mais sustentável, a partir do manejo dos solos e águas, refletindo em ganhos ambientais, econômicos e de qualidade de vida das famílias rurais.

Conforme diagnostico na Microbacia Santa Inês II, há problemas relacionados a erosão dos solos agrícolas, afetando a qualidade das águas, fertilidade do solo e consequentemente a produção agropecuária.

Com o apoio técnico e financeiro do Programa de Microbacias oportunizado pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento SEAB, iremos melhorar o manejo dos solos além de adoções de práticas conservacionistas e melhoria em todo o sistema produtivo.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.



Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**CONVÊNIO Nº 188/2017-SEAB QUE FIRMA
O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉ-
DIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, COM
VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES
INSERTAS NO PROGRAMA DE GESTÃO
DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB**, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – sob nº 76.416.957/0001-85 e sediada à Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **SEAB**, representada neste ato pelo seu Titular, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.513-0, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – sob o nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **ALVARO DENIS CENI SCOLARO**, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 009.378.889-40, residente e domiciliado na rua Natal Docena, nº 3750, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, para implementar o **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias**, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ao contido no protocolado nº 14.655.412-1, nos termos do art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI e VII, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e pelas demais normas aplicáveis à espécie e posteriores alterações, mediante as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia** denominada **Microbacia Santa Inês II**, código Otto nº 842362911, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Parágrafo único. Para atingir esse objetivo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à SEAB:

- a) transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho;
- b) repassar ao **MUNICÍPIO** as normas e instruções técnico-operacionais para execução do Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 188/2017 – Protocolo: 14.655.412-1
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



06

- c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- d) notificar o **MUNICÍPIO** para que apresente a prestação de contas dos recursos aplicados quando não apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, a devida Tomada de Contas Especial.
- e) encaminhar a prestação de contas da execução na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- f) publicar o extrato deste Convênio e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado – DOE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do respectivo instrumento;
- g) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, a saber: a) Marco de Gestão Ambiental; b) Estratégia de Participação dos produtores; e c) Marco de Reassentamento Involuntário;
- h) comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- i) na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a precedente alínea, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- j) manter atualizado, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato do presente instrumento, o cadastro do servidor encarregado pela fiscalização dos atos de repasse e o registro das informações respeitantes ao convênio.
- K) Instaurar, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas no art.233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar a integralidade do objeto conveniado de acordo ao estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio e em conformidade ao Plano de Trabalho;
- b) disponibilizar e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as ações e metas constantes do Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos;
- c) adotar, em conjunto com o Grupo Gestor Municipal, todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, no sentido de assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado e a conformidade com as determinações da Lei Estadual 15.608/2007 e os normativos, as diretrizes e atividades do Manual Operativo do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias;
- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- e) Manter os recursos financeiros recebidos da SEAB em conta específica junto ao Banco do Brasil, de modo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 188/2017 – Protocolo: 14.655.412-1
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a respectiva utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

f) promover o registro da conta junto ao SIT do TCE/PR, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual e Resoluções do TCE/PR;

g) restituir o eventual saldo de recursos à **SEAB**, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;

h) atender às exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do BIRD, nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

i) cumprir as orientações do BIRD explicitadas em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da Agência Internacional de Desenvolvimento – AID", datado de 15 de outubro de 2009;

j) atentar às orientações fixadas nos documentos de salvaguardas integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, no respeitante: i) ao Marco de Gestão Ambiental; ii) à Estratégia de Participação dos Produtores; e iii) ao Marco de Reassentamento Involuntário, que compõem Anexo integrante do presente instrumento;

k) manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da execução do objeto do convênio;

l) preservar todos os documentos originais relacionados com o presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno daquele Tribunal;

m) encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do TCE/PR;

n) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

o) indicar o Supervisor do Convênio, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao presente Convênio, participando, inclusive, do Grupo Gestor Municipal;

p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, sob a responsabilidade de profissional habilitado;

q) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;

r) nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observar o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da citada Lei;

s) propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

t) solicitar a prorrogação do prazo do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo,



com observância do contido na Cláusula Nona e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

u) providenciar o credenciamento junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, a teor do art.4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

v) Atender as recomendações e determinações da SEAB e dos órgãos de controle interno e externo, informando os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da Dotação Orçamentária 6502.20541043.027 - Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - SEAB-BIRD, provenientes da Fonte de Recursos 142 – Operação de Crédito Externa – BIRD, Natureza de Despesas 334041.01 – Contribuições a Municípios para Despesas Correntes, empenhado em 10/10/2017 sob o número 65000000701292-2.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio, para a execução do objeto fixado na Cláusula Primeira, é de **R\$ 185.720,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**, que cabe à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em parcela única, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada na conta-corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, na **Caixa Econômica Federal**, agência nº 1932, conta-corrente nº 71.004-0, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Segundo. O saldo final da conta-corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.



Parágrafo Terceiro. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da formalização do ajuste e na liberação dos recursos financeiros, apresentar as seguintes certidões válidas e em vigor:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25,§ 1º,IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a ser emitida pela Justiça do Trabalho.

a) **Parágrafo Primeiro.** Para ser possível a celebração do Convênio e a liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN (Lei Estadual nº 18.466/2015 e Decreto nº 1933/2015, e, deve estar devidamente cadastrado e manter as informações atualizadas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9676/2013.

Parágrafo segundo. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo terceiro. O saldo existente na conta-corrente específica deverá ser aplicado em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização acontecer em prazos menores que um mês.

Parágrafo quarto. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, na realização de seu objeto, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo quinto. O saldo final da conta-corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta indicada pela **SEAB**, observada a legislação aplicável.

Parágrafo sexto. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **SEAB**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo único. Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DE DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual, admitida a prorrogação, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo por solicitação do **MUNICÍPIO** fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, enviada no mínimo 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceitas pela **SEAB**.

Parágrafo único – A SEAB deverá prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I – Plano de Ação da Microbacia;

II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez por bimestre ou sempre que houver intervenção do Servidor Fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção da execução e da inexecução do objeto;

IV - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, termo próprio emitido pela **SEAB**



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 188/2017 – Protocolo: 14.655.412-1
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



para certificar, motivadamente, ao final da vigência do Convênio, o devido cumprimento do objeto do ajuste, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis.

V - Relatório Circunstanciado sobre a execução do Objeto da transferência, contendo no mínimo o seguinte:

- v.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- v.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- v.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- v.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio a servidora **ANTONIO CELSO CARRARO**, CPF/MF sob o nº 211.906.749-04, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O gestor do convênio pela SEAB, será o servidor **IVANO LUIZ CARNIEL**, inscrito no CPF sob o nº 717.926.869-00, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- e) controlar os saldos dos empenhos do convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado informações sobre a execução do convênio;
- g) controlar os prazos de prestação de contas do convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) manter, com apoio do servidor fiscal, o sistema integrado de transferências – SIT do TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
- i) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à SEAB na forma e prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT – do TCE/PR.

Parágrafo primeiro. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 188/2017 – Protocolo: 14.655.412-1
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

12
SEAB/NUCO
Pag. nº 102
Rub.

sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pelo **MUNICÍPIO**:

- I - Relatório circunstanciado da execução financeira e da execução das metas estabelecidas;
- II - Relatório de execução da receita e despesa;
- III - Relação dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Publicação do aviso de licitação, na hipótese de ter havido licitação;
- VII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- VIII - Parecer jurídico relacionado à análise do ato convocatório(edital) ou do pleito de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IX - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por Lei;
- X- Parecer jurídico emitido por ocasião da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Parágrafo terceiro. Os partícipes deverão observar os dispostos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos por Resoluções do TCE/PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em [www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual Operativo Volume 1.pdf](http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual%20Operativo%20Volume%201.pdf) (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148).

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco



de promover inspeção ou auditoria.

f) “**terceiros**” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “**parte**” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “**benefício**” e “**obrigação**” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “**ato ou omissão**” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará *Misprocurement* (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

- I- a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
- II- o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- III- a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

- I- foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
- II- foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas no prazo em que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave verificada no decorrer da fiscalização ou da auditoria;
- III- ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pela **SEAB**;
- IV- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V- aplicação de recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

O destino de bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos produzidos ou adquiridos com recursos deste Convênio e que a ele não se incorporarem será decidido após a execução integral de seu objeto, podendo vir a serem doados, na forma da legislação vigente, desde que necessários para assegurar a continuidade do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias.

Parágrafo primeiro. Com a realização do objeto do Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos dele provenientes não incorporados ao seu objeto permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do **MUNICÍPIO**, ficando vinculados ao objeto conveniado no propósito de assegurar a continuidade do mencionado Programa.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o Convênio ser rescindido, os bens patrimoniais serão revertidos à **SEAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta do **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SEAB** para ser análise e decisão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro. Em caráter excepcional e motivado, com fundamento no parágrafo único do art. 104 c/c art. 146 da Lei nº 15.608/2007, o Titular da **SEAB** poderá suspender a vigência do convênio, limitada à prorrogação automática ao exato período da suspensão verificada.

Parágrafo Segundo. Uma vez confirmada a suspensão, mediante ato próprio da autoridade superior da **SEAB**, o **MUNICÍPIO** deverá ser comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os signatários estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- I- todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante protocolo, devidamente comprovadas nos endereços físicos ou eletrônicos oficiais, legalmente reconhecidos, dos representantes credenciados pelos signatários;
- II- as reuniões entre os representantes designados pelos signatários, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As dúvidas porventura suscitadas no transcorrer deste Convênio serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 188/2017 – Protocolo: 14.655.412-1
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



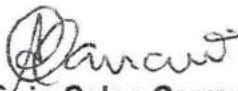
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO** e testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo e fora dele.

Curitiba, 24 de outubro de 2017.

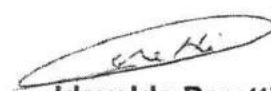

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:


Antônio Celso Carraro
Fiscal pela SEAB


Ivano Luiz Carniel
Gestor pela SEAB


Idevaldo Peretti
Gestor pelo MUNICÍPIO

Fundação Estatal de em Saúde do Paraná

EXTRATO DE AUTOR FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO FUNEAS	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CONTRATANTE	FUNEAS
CONTRATADA	SOMA/PR COMÉRCIO HOSPITALARES LTDA
OBJETO	Aquisição de saneante hospitalar para atender ao Hospital Regional do Litoral.
AUTORIZAÇÃO	01/11/2017
PROCESSO Nº	14.866.760-7
ASSINATURAS	Carlos Alexandre Lorga Diretor Presidente FUNFAS

106640/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 80555317

Documento emitido em 07/11/2017 13:51:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10062 | 07/11/2017 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar
o Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br

veículos, para incrementar a realização de
etaria Municipal de Agricultura, junto aos
exploram a produção de hortaliças,
tura, piscicultura e produtores de grãos e
rais do município.

dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto
do pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
Acleto Ortigara - Secretário de Estado da
lo e Elidio Zimerman de Moraes - Prefeito.

Vigência	Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapar- tida R\$
Mangueirinha 14.656.358-9 Vig.12 meses	CV 189/17 26/10/17	657013592	100.000,00	0,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a
produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas
Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do
Abastecimento e Prefeitos dos municípios a seguir relacionados:

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Arapuã 14.821.801-6	CV 170/17 17/10/17	657013022	49.000,00	0,00
Santa Maria do Oeste 14.705.679-6	CV 178/17 20/10/17	657013213	60.000,00	0,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM
MICROBACIAS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

AUTORIZAÇÃO: Decreto 4189/2016 – art. 1º, conforme § 6º e 7º
(alterado pelo Decreto nº 7784/2017)

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e
Alvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito.

Município / Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Chopinzinho 14.655.412-1	CV 188/17 24/10/17	657012862	185.720,00	0,00

OBJETO: Implementar o Projeto de Pavimentação Poliétrica de
Estradas Rurais com Pedras irregulares-com ênfase à Trefegabilidade
das Estradas Rurais.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e
Moacir Fiamoncini- Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Santa Izabel do Oeste 14.805.184-4	CV 183/17 20/10/17	657013573	1.185.000,00	0,00

106624/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROTOCOLO Nº 14.816.669-2

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - (TD 695008) - (GMS 1514)

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB toma
público quer resolver CANCELAR no interesse da Administração, o Pregão
Eletrônico nº 007/2017/SEAB, cujo objeto é aquisição e instalação de 01 (uma)
Caldeira geradora de vapor saturada, para o Projeto Cadeia Produtiva da Cana
de Açúcar, em atenção a meta 3.3 do Convênio 782385/2013, firmado entre
MDA/SEAB/CEF, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no
Termo de Referência e no respectivo Edital.

Curitiba, 01 de novembro de 2017.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário da Agricultura

106094/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATO TERMO ADITIVO

OBJETO: Projeto de Recuperação da Trefegabilidade de Estradas
Rurais.

AUTORIZAÇÃO: Decreto 4189/2016 - art. 1º, inc. VI e VII

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e
Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Guaratuba 14.731.547-3 23/10/2017	1º TA ao CV nº 160/2016	Prorrogação do prazo de vigência para 30/11/18, redução do valor, sendo: SEAB: R\$ 286.950,77 e MUNICÍPIO: R\$ 8.008,52 e substituição fiscal SEAB, passando a ser o Engº Agrôn. José Tarcio de Campos, com readequação do Plano de Trabalho.

EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Aquisição de um veículo, para incrementar a realização de
atividades técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Municipal de
Agricultura, junto aos agricultores familiares das Comunidades Rurais do
município.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da
Agricultura e do Abastecimento e Marília Perotta Bento Gonçalves -
Prefeita

Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapar- tida R\$
Roncador 14.632.737-0 Vig.12 meses	CV 179/17 20/10/17	657013062	50.000,00	8.000,00

Secretaria da Administração e da Previdência

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Descrição do Bem: Um AUTOMÓVEL - MARCA: TOYOTA/BAND.

BJ60 LV - PLACA.: AHS-7939 - CHASSI: 9BRBJ0120W1014892

RENAVAM.: 88.557811-1 - Ano: 1998 - Cor: CINZA

Termo de Doação nº 039/2017

Autorização: Exarada no Protocolo nº 14.480.173-3

Dispensa de Licitação nº 17869/17

106579/2017

19
S

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Endereço da Entidade:	Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - PR - CEP: 85560-000
Município - Estado:	Chopinzinho-PR
Telefones:	46 3242-8600
CNPJ Nº:	76.995.414/0001-60
Núcleo Regional da SEAB	Pato Branco

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO				
Endereço do Prefeito:	Rua Natal Docena, 3750				
Município - Estado:	Chopinzinho - PR				
Telefones:	(46) 3242-8600				
CPF:	009.378.889-40	RG/Órgão Expedidor:	8.124.995-4 SSP PR		
Cargo:	Prefeito	Função:	Prefeito	Termo de Posse:	ATA

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Caixa Econômica Federal				
Praça de Pagamento:	Chopinzinho				
Nº da Agência Bancária:	1932	Tipo:	006	Nº da Conta:	71004-0

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	Santa Inês II
Ottobacia:	842362911

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Santa Inês II, Município de Chopinzinho-PR	Na publicação no DIOE	24

6- OBJETO DA AÇÃO

Executar ações técnicas de recuperação e manutenção da capacidade produtiva dos recursos naturais da Microbacia Santa Inês II, código 842362911, com base em Gestão de Solo e Água em Microbacias, visando a construção de sistemas produtivos mais sustentáveis.

7- JUSTIFICATIVA

Com base no diagnóstico e no plano de ação consensados com o público da microbacia e com o Grupo Gestor Municipal, as ações a serem implantadas irão contribuir com o desenvolvimento de um sistema de agricultura mais sustentável, a partir do manejo dos solos e águas, refletindo em ganhos ambientais, econômicos e de qualidade de vida das famílias rurais. Conforme o diagnóstico, há problemas relacionados a erosão dos solos agrícolas na microbacia, afetando a qualidade das águas, a fertilidade dos solos e consequentemente a produção agropecuária. A adoção de práticas de controle de erosão é o principal foco de atuação na microbacia, através de práticas mecânicas (terraceamento) corrigindo e complementando as práticas já existentes na microbacia. A orientação/adoção em relação as demais práticas de manejo dos solos necessárias, a exemplo da recuperação da fertilidade química, aumento da produção de palhada, plantio em nível, aumento da infiltração das águas, entre outros farão parte das atividades de execução de acordo com o planejamento realizado em cada propriedade. Com base neste diagnóstico, consensou-se na execução das seguintes ações prioritárias a serem implantadas na microbacia, com o apoio do Programa: Melhoria no manejo dos solos com adoção de práticas de controle da erosão, melhoria da fertilidade química, melhoria do sistema de plantio direto e do sistema de integração lavoura/pecuária. Ações referentes a adequação da propriedade em relação a legislação ambiental são de responsabilidade do agricultor, conforme acordado em reunião e durante as visitas de planejamento.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	TERRACEAMENTO c/ trator de esteira - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)	Licitação e contratação de 228 horas/máquina de escavadeira hidráulica, atendendo 21 beneficiários, para a construção de aproximadamente 18.240 metros de terraço, para complementar práticas mecânicas de conservação de solos em aproximadamente 300 hectares.
2	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Licitação e aquisição de 306 sacas (15,3 ton) de Superfosfato Triplo, 415 Toneladas de cama de aviário com no mínimo NPK de 04 04 04 e 411 Toneladas de Calcário Calcítico, atendendo 36 beneficiários, a serem aplicadas para correção da fertilidade do solo em aproximadamente 400 hectares, conforme análise de solo.
3	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Licitação e aquisição de geomembrana com 1mm de espessura para construção de esterqueira de 5x3x2,5 metros cúbicos.

21

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	228	hora/máquina	9º mes	21º mes	TERRACEAMENTO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Contratação de 228 horas/máquina de escavadeira hidráulica, para atender 21 beneficiários, para a construção de aproximadamente 18.240 metros de terraço, para complementar práticas mecânicas de conservação de solos em aproximadamente 300 hectares. O cronograma está vinculado a liberação de recursos do convênio, indicando como de início o mes 01 (junho de 2017).
2	1	841,3	Toneladas	7º mes	21º mes	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO - Aquisição de 306 sacas (15,3 ton) de Superfosfato Triplo, 415 Toneladas de cama de aviário com no mínimo NPK de 04 04 04 e 411 Toneladas de Calcário Calcítico, para atender 36 beneficiários, a serem aplicadas para correção da fertilidade do solo em aproximadamente 400 hectares, conforme análise de solo. O cronograma está vinculado a liberação de recursos do convênio, indicando como início o mes 01 (junho de 2017).
3	1	1	unidade	5º mes	21º mes	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO - Aquisição de geomembrana com 1mm de espessura para construção de esterqueira de 5x3x2,5 metros cúbicos. O cronograma está vinculado a liberação de recursos do convênio, indicando como início o mes 01 (junho de 2017).

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

Para a realização das atividades previstas neste Plano de Trabalho, a Prefeitura Municipal dispõe de um setor financeiro responsável por dar encaminhamento aos processos licitatórios de contratação de horas máquinas e de aquisição dos insumos, e de prestação de contas conforme o previsto na legislação. Em relação as atividades técnicas a serem implantadas junto aos agricultores, a Prefeitura Municipal dispõe de uma Secretaria Municipal de Agricultura, com equipe técnica formada por 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Ambiental, 05 Médicos Veterinários e 02 Técnico em Agropecuária. Esta equipe será responsável por acompanhar/auxiliar/orientar nas atividades de construção dos terraços e no uso e aplicação de insumos para melhoria da fertilidade química dos solos, de acordo com análises de solo. Ainda, a Unidade Municipal da Emater dispõe de 01 Engenheiro Agrônomo para contribuir com as atividades descritas anteriormente. A empresa vencedora do processo licitatório para os itens calcário e cama de aviários deverá entregar os insumos aplicado nas áreas de cultivo; o insumo superfosfatotriplo será retirado na empresa vencedora do processo licitatório pelo beneficiário, e o mesmo estará responsável pela aplicação nas áreas de cultivo. O gestor do convênio e os técnicos que irão alocar os terraços terão a sua disposição um veículo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, para acompanhar a execução do convênio bem como executar as ações necessárias.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	TERRACEAMENTO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Contratação de 228 horas/máquina de escavadeira hidráulica, para atender 21 beneficiários, para a construção de aproximadamente 18.240 metros de terraço, para complementar práticas mecânicas de conservação de solos em aproximadamente 300 hectares. O cronograma está vinculado a liberação de recursos do convênio, indicando como de início o mes 01 (junho de 2017).	21	34	55
2	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO - Aquisição de 306 sacas (15,3 ton) de Superfosfato Triplo, 415 Toneladas de cama de aviário com no mínimo NPK de 04 04 04 e 411 Toneladas de Calcário Calcítico, para atender 36 beneficiários, a serem aplicadas para correção da fertilidade do solo em aproximadamente 400 hectares, conforme análise de solo. O cronograma está vinculado a liberação de recursos do convênio, indicando como início o mes 01 (junho de 2017).	36		36
3	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO - Aquisição de geomembrana com 1mm de espessura para construção de esterqueira de 5x3x2,5 metros cúbicos. O cronograma está vinculado a liberação de recursos do convênio, indicando como início o mes 01 (junho de 2017).	1	10	11
		57	34	91

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)								
Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta	
			Financeiro (1)		Financeiro (1)		Custeio	Investimento
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento		
1	TERRACEAMENTO COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Contratação de 228 horas/máquina de escavadeira hidráulica, para atender 21 beneficiários, para a construção de aproximadamente 18.240 metros de terraço, para complementar práticas mecânicas de conservação de solos em aproximadamente 300 hectares. O cronograma está vinculado a liberação de recursos do convênio, indicando como de início o mes 01(junho de 2017).	3.3.90.39.12	54.720,00				54.720,00	0,00
2	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO - Aquisição de 306 sacas (15,3 ton) de Superfosfato Triplo, 415 Toneladas de cama de aviário com no mínimo NPK de 04 04 04 e 411Toneladas de Calcário Calcítico, para atender 36 beneficiários, a serem aplicadas para correção da fertilidade do solo em aproximadamente 400 hectares, conforme análise de solo. O cronograma está vinculado a liberação de recursos do convênio, indicando como início o mes 01 (junho de 2017).	3.3.90.30.31	131.000,00				131.000,00	0,00
3	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO - Aquisição de geomembrana com 1mm de espessura para construção de esterqueira de 5x3x2,5 metros cúbicos. O cronograma está vinculado a liberação de recursos do convênio, indicando como início o mes 01 (junho de 2017).	3.3.90.30.31	2.000,00				2.000,00	0,00
Totais			185.720,00	0,00	0,00	0,00	185.720,00	0,00

Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (00.00.00.00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO						
	Natureza de Despesa		SEAB	Proponente	Total da Proposta	
			Financeiro	Financeiro	Custeio	Investimento
	3340	Custeio	185.720,00	0,00	185.720,00	
	4440	Investimento	0,00	0,00		0,00
TOTAIS			185.720,00	0,00	185.720,00	0,00
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)					185.720,00	

RODRIGO JAZYNSKI

CRC 066252/0-2

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	TERRACEAMENTO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Contratação de 365 horas-máquina de escavadeira hidráulica para a construção de terraços. A demarcação e execução do sistema de terraceamento será feita por técnicos, seguindo os princípios de manejo e conservação de solos e águas. A forma e a época de construção dos terraços deverá ser compatibilizada com a realidade de cada propriedade e o calendário das explorações e atividades do agricultor. O trabalho deverá estar integrado obrigatoriamente dentro da estratégia de conservação de microbacias hidrográficas. Os serviços de terraceamento serão executados com a escavadeira hidráulica por permitir maior eficiência no trabalho, considerando-se o relevo das propriedades e a disponibilidade deste tipo de máquina na região. Os trabalhos de terraceamento serão executados nos intervalos das culturas de verão (março de 2018 a setembro de 2018)
2	1	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Aquisição de 50 sacos de superfosfato triplo, 328 Ton de cama de aviário com no mínimo NPK de 04 04 04 (entre 12 e 16 criadas) e 543 Ton calcário calcítico, para a correção da fertilidade química. Esta correção deverá ser conforme análise química do solo e recomendação agrônômica. Em 90% dos laudos de análise de solo realizadas nas áreas da microbacia apresentando o índice de relação de Ca e Mg valores abaixo de 2/1, diante deste fato, a recomendação do uso do calcário calcítico proporcionará a correção da acidez do solo, bem como a elevação da relação do Ca e Mg, elevando ao índice mais próximo de 3/1. A opção do uso do superfosfatotriplo decorre pela rápida resposta e pelos baixos índices de P no solo. A cama de aviário foi recomendada pela disponibilidade em grandes quantidades na região, pela boa relação custo benefício e pela incorporação a médio e longo prazo de matéria orgânica e nutrientes. Os insumos serão entregues nas propriedades pela empresa vencedora do processo licitatório. Sendo que o calcário e a cama de aviário a empresa entregará distribuído na área aplicada. O supertriplo cada agricultor será responsável pela aplicação conforme recomendação técnica. Em relação a aplicação de cama de aviário, o produtor deverá observar a legislação vigente.
3	1	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Aquisição de geomembrana com 1mm de espessura para construção de esterqueira de 5x3x2,5 metros cúbicos. A esterqueira será construída para captar os dejetos da sala de ordenha e alimentação da bovinocultura de leite. A escavação para construção da esterqueira será feita pelas máquinas da Prefeitura Municipal. A empresa vencedora do processo licitatório deverá entregar a esterqueira pronta nas metragens de no mínimo 5x3x2,5 metros cúbicos de área útil.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	Everton Carlos Salomão	Registro Profissional	
Cargo:	Engenheiro Agrônomo	Nº 146.031/D	Conselho: CREA/PR
CPF:	045.346.379-77	Carimbo e Assinatura	
Formação:	Agronomia		
Data:	01/06/2017		
Local:	Chopinzinho - PR		

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Nome:	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	009.378.889-40	
Data:	01/06/2017	
Local:	Chopinzinho - PR	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR

Nome:	Ivano Luiz Carniel	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Chefe do Nucleo Regional da SEAB de Pato Branco	
CPF:	717.926.869-00	
Data:		
Local:	Pato Branco	
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	() Favorável	() Não Favorável

25

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB

Nome:	Antônio Celso Carraro	Registro Profissional	
Cargo:	Agente profissional	Nº 35258	Conselho: CREA-PR
CPF:	211.906.749-04	Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:	Engenheiro Agrônomo		
Data:			
Local:	Pato Branco		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)

Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
() Aprovado		() Não Aprovado

1º mes
2º mes
3º mes
4º mes
5º mes
6º mes
7º mes
8º mes
9º mes
10º mes
11º mes
12º mes
13º mes
14º mes
15º mes
16º mes

TERRACEAMENTO c/ trator de pneu - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)
TERRACEAMENTO c/ trator de esteira - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)
ADEQUAÇÃO DE CARREADORES - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e metros de carreadores)
PROTEÇÃO DE APP - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O (unidade: metros de cerca)
PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)
ARMAZENAMENTO DE ÁGUA - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de estruturas)
SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de estruturas)
ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de abastecedores)
AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de Itens)
SISTEMAS AGROSILPASTORIS - USTEIO p/ aquisição de insumos e M.O. (unidade: número de sistemas)
DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)
HOMOGENEIZADOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)
GRADE TERRACEADORA - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/11/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de insumos, corretivos e fertilizantes e horas máquinas.

Recebido a solicitação para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo e horas máquinas, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 4971/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	228	Horas	Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 Toneladas, para construção de 18.240 metros de terraço tipo embutido em 21 Propriedades.	200,00	45.600,00
02	306	Sacas de 50 Kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P_2O_5 , entregue na propriedade.	83,00	25.396,00
03	415	toneladas	Cama de Aviário com no mínimo NPK de 2,8 -1,7 -3,4 e entre 12 a 16 criadas (Lotes), Teor máximo de umidade de 25%, entregue e distribuído em 38 propriedades.	130,00	53.950,00
04	411	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuído em 38 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	145,00	59.595,00
05	37,5	M ³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira		1.005,00

			com 5 X 3 X2,5 metros cúbicos		
TOTAL					185.546,00

**Idevaldo Peretti****Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente**



Coasul Cooperativa agroindustrial
 AV. XV. De Novembro, 5728
 CNPJ- 79.863.569/0002-11
 Cep 85560-000
 FONE – 46 3242-1194
 Chopinzinho, Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UND	TOTAL R\$
01	333	Horas			
02	451	Sc 50 kgs	Fertilizante fosfatado, tipo super triplo com no mínimo 42% de P2O5, entregue na propriedade	R\$ 66,00	29.766,00
03	340	sc	Fertilizante KCL no mínimo 60% de concentração	R\$ 66,00	22.440,00
04	499	Ton	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuido em 48 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%	145,00	72.355,00

Chopinzinho 09 de outubro de 2017.

JONAS KIRSTEN
 CPF: 038.330.989-10
 RG 7.852.860-5
 GERENTE DO ENTREPOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	228	Horas	Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, para construção de 18.240 metros de terraço tipo embutido em 21 Propriedades.		
02	306	Sacas de 50Kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P_2O_5 , entregue na propriedade.	83,00	25.398,00
03	415	Toneladas	Cama de Aviário com no mínimo NPK de 2,8 -1,7 -3,4 e entre 12 a 16 criadas (lotes), teor máximo de umidade de 25%, entregue e distribuído em 38 propriedades.	132,00	54.780,00
04	411	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuído em 48 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	162,00	66.582,00
			Total		146.760,00

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017



Sementes Sojamil LTDA
Esequiel Eloi Bareta



46 3244-1235 | 46 8414-3993
46 8407-3361

FORLIN E CARA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 17.216.890/0001-76 CEC 90614363-13
Rua Antonio Ceolin, 65 | Sala 02 | Centro
CEP 85565-000 | Sulina | Paraná



Sulina
ADUBOS ORGÂNICOS FÉRTIL

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS

LOTE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	365	Horas	Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 Toneladas, para construção de 29.200 metros de terraço tipo embutido em 38 Propriedades.		
02	50	Sacas de 50 Kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P_2O_5 , entregue na propriedade.		
03	328	Tonela das	Cama de Aviário com no mínimo NPK de 2,8-1,7-3,4 e entre 12 a 16 criadas (Lotes), Teor máximo de umidade de 25%, entregue e distribuído em 48 propriedades.	150,00	49.200,00
04	543	Tonela das	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuído em 48 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	200,00	108.600,00
TOTAL					157.800,00



SULINA, 16 DE OUTUBRO 2017.

17.216.890/0001-76

Forlin e Cara &
Cia. Ltda. - ME

Rua Antonio Ceolin, 65 | Sala 02 | Centro
CEP 85565-000 Sulina PR



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho (PR), 19 de outubro de 2017.-

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO – PR

A/C SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Em atenção à sua Solicitação de Orçamento desta data, informamos:

PRODUTO	QTDE	UNIT	TOTAL
Superfosfato Triplo – SC 50 KG	451	100,00	45.100,00
Cloreto de Potássio – SC 50 KG	340	90,00	30.600,00
Calcário Calcítico Granel - TON	499	200,00	99.800,00
Total Geral			175.500,00

Observação: Esse orçamento tem validade de 05 (cinco) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GIOVANE GAMBIN

ORÇAMENTO

PRODUTO	VALOR POR TON	DESTINO
CAMA DE AVES	113,00	CHOPINZINHO

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 60 DIAS

OBS: NOSSO PRODUTO POSSUI REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA , SEGUINDO
TODAS AS NORMAS DA ; I.N. 25 DE 23-07/2009;

TERRA FERTIL FERTILIZANTES

PR 281 KM 01 SÃO JOÃO PR

CNPJ: 08.631.622/0001-20

FONE 46 3533 1473

SÃO JOÃO 11 DE OUTUBRO DE 2017



EDIVAN VANZELLA

047.983.829-14



35

ELCIO LUIZ SALVETTI ME
RODOVIA, PR 281, INDUSTRIAL,
SAÍDA P/ GUARAPUAVA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
CNPJ: 04.672.381/0001-06

Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Endereço: RUA 14 DE NOVEMBRO, 3977 – CENTRO – CHOPINZINHO-PR

Telefone: (46) 3242-2503

Orçamento:

Descrição	Quant. horas	Valor Unit.	Total
Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 Toneladas, para construção de 29.200 metros de terraço tipo embutido em 34 Propriedades	333	R\$ 195,00	R\$ 64.935,00

TOTAL: R\$ 64.935,00

Chopinzinho, 19 de Outubro de 2017.



ELCIO LUIZ SALVETTI
CPF: 702.122.019-72
EMPRESÁRIO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ORÇAMENTO 49/2017

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, localizada na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, estado do Paraná, vem através deste, fazer um orçamento conforme solicitação do Dep. de Compras da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme relação a seguir:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	333	Horas.	Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, para construção de 26.600 metros de terraço tipo embutido em 34 propriedades.	220,00	73.260,00
2	451	Sacas de 50kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ , entregue na propriedade.		
3	340	Sacas de 50kg.	Fertilizante potássio, tipo cloreto de potássio KCL, com no mínimo 60% de concentração, posto nas propriedades.		
4	499	Ton.	Calcário Calcilítico a granel, entregue e distribuído em 48 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.		
VALOR TOTAL					73.260,00

Chopinzinho 18 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Representante legal

77.744.134/0001-41

Pedreira Santiago Ltda

Rua 13 de Maio, s/n B. São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO - PR

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3456 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc.Est. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERRA SUL

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP

SERVIÇO DE TERRAPLANAGENS, AÇUDES, DESTOQUE, LOTEAMENTOS, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

A Empresa abaixo assinada, vem por meio deste apresentar orçamento conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	333	Horas	Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, para construção de 26.600 metros de terraço tipo embutido em 34 propriedades.	200,00	66.600,00
2	451	Sacas de 50kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ , entregue na propriedade.		
3	340	Sacas de 50Kg	Fertilizante potássio, tipo cloreto de potássio KCL, com no mínimo 60% de concentração, posto nas propriedades.		
4	499	Ton.	Calcário Calcilítico a granel, entregue e distribuído em 48 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.		
TOTAL R\$					66.600,00

Chopinzinho, 19 de Outubro de 2017.



TERRASUL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP

CNPJ: 23.435.112/0001-70

CNPJ: 23.435.112/0001-70 - INSC. ESTADUAL 90706004-79 - CHOPINZINHO - PARANÁ
RUAS DAS DÁLIAS, 3033 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CEP 85.560-000
FONE: (46) 9926-6870 (46) 9937-2671 (46) 9136-6067

MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563
AV XV DE NOVEMBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI
CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578
EMAIL – veterinarialtda@brturbo.com.br

ORÇAMENTO

Para secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Chopinzinho – Pr.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

- 1 - Manta preta PEAD 0.8 mm, preço metro quadrado.....R\$ 14,16 (quatorze reais dezesseis centavos)

Ivar Francisco Biava

IVAR FRANCISCO BIAVA

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017

06.058.276/0001-07

**MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUARIA LTDA - ME**

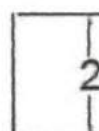
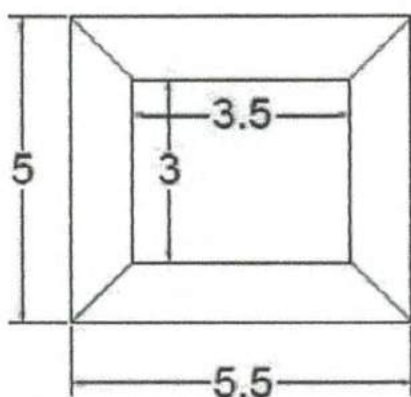
Av. XV de Novembro, 4984 - Cristo Rei
85568-000 - CHOPINZINHO - PR

A

Município de Chopinzinho

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
80,0	RESERV. GEOMEMBRANA 0,80MM 5,90 X 100M	M ²	15,50	1.240,00

Volume de Depósito de Dejetos 35.5 M³ **2 Profundidade****CONDIÇÕES DE VENDA**

- 01 - MATERIAL ENTREGUE E INSTALADO EM CHOPINZINHO
- 02 - ABERTURA ESTERQUEIRA POR CONTA CLIENTE
- 03 - ABERTURA VALA NAS BORDAS E COBERTURA POR CONTA CLIENTE
- 04 - VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS
- 05 - MATERIAL: PRONTA ENTREGA
- 05 - PAGAMENTO: NA INSTALAÇÃO

11.291.056/0001-69**IRRIGAPAR SISTEMAS
DE IRRIGAÇÃO LTDA - EPP**ROD. PR 182, KM 76 - S/Nº
BAIRRO INDUSTRIAL

85770-000 - REALEZA - PARANÁ

JEFERSON BAUMGRATZ**SÓCIO GERENTE****CPF 042.727.989-52**

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	38	MT ³	Geomembrana para esterqueira com espessura de 0,8 mm sem colocação no local	34,21	1.300,00
			Total		1.300,00

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2017



Sementes Sojamil LTDA
Ezequiel Eloi Bareta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 22/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS DE SOLO E HORAS MAQUINAS.

VALOR R\$: 185.546,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1887) Fonte: 966

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1987) Fonte: 966

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E INSUMOS AGRÍCOLAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, de acordo com os regulamentos instituídos pelo BIRD.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

43

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

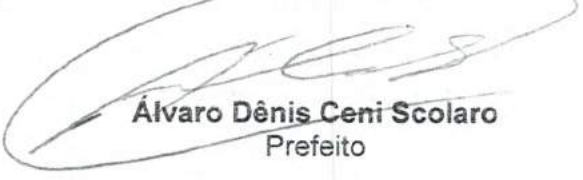
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE, DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

44

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

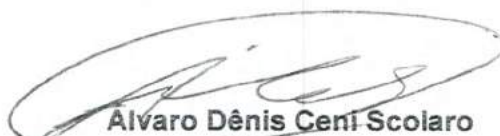
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Cení Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4971/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço global por lote, regime de contratação por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016 e regulamento de aquisições do BIRD.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

**CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA E INSUMOS
AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA
SANTA INÊS II, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº
188/2017 – SEAB – PROGRAMA DE GESTÃO DE SO-
LO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº --/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e ao contido no protocolado nº 14.655.412-1, nos termos do art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI e VII, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e pelas demais normas aplicáveis à espécie e posteriores alterações, mediante as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 201__ às __h__min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 4/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.1. Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até ____ de ____ de 201__ às ____h__min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 201__ às ____h__min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8600(5).
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-2503 e 3242-2147.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
 - 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).
 - 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
 - 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até __ de ____ de 201__ às __h__min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
 - 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 8.8.3 Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regula-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para recurso.

- 8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, **no original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP: 85.560-000, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.2.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comer-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:
- 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impe-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

çam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

- 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).
- 13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).
- 13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preços.

17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1887/F966 – 1988/F966).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20 – DAS PENALIDADES

- 20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- 20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 20.4 III - penalidades pecuniárias:
- 20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- 20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- 20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- 20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- 20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- 22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos docu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Rubenei Meloto
Presidente da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	228,0	Horas	Contratação de Serviços de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 Toneladas, para construção de 18.240 metros de terraço tipo embutido em 21 Propriedades.
02	306,0	Sacas de 50 kg.	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P_2O_5 .
03	415,0	Tonela-das	Cama de Aviário com no mínimo NPK de 2,8 -1,7 -3,4 e entre 12 a 16 criadas (Lotes). Teor máximo de umidade de 25%, entregue e distribuído em 38 propriedades.
04	411,0	Tonela-das	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuído em 38 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.
05	37,5	M³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:
- 2.1.1 – Lote número 01 – Serviços de escavadeira: Deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 21 (vinte e uma) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.
- 2.1.2 – Lote número 02 – Fertilizante fosfatado: Deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serão retirados pelos produtores rurais da Microbacia Santa Inês II, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.1.3 – Lote número 03 – Cama de aviária: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

2.1.4 – Lote número 04 – Calcário calcítico a granel: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

2.1.5 – Lote número 05 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias.

2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.4. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, **TODOS** os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.4.1. Preço;

3.4.2. Quantidade;

3.4.3. Descrição dos produtos;

3.4.4. Pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução;

3.4.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.4.6. Local de entrega: Conforme item II do anexo I do Edital.

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº --/2018, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme item II do Anexo I do Edital.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO - V**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de -----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº --/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	228,0	Horas	Contratação de Serviços de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 Toneladas, para construção de 18.240 metros de terraço tipo embutido em 21 Propriedades.		
02	306,0	Sacas de 50 kg.	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ .		
03	415,0	Toneladas	Cama de Aviário com no mínimo NPK de 2,8 -1,7 -3,4 e entre 12 a 16 criadas (Lotes), Teor máximo de umidade de 25%, entregue e distribuído em 38 propriedades.		
04	411,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuído em 38 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.		
05	37,5	M³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada.		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº --/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital --/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

Lote número 01 – Serviços de escavadeira: Deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 21 (vinte e uma) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 02 – Fertilizante fosfatado: Deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando serão retirados pelos produtores rurais da Microbacia Santa Inês II, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Lote número 03 – Cama de aviária: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indica-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 04 – Calcário calcítico a granel: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 05 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº --/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº --/2018, durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATA-DA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e sub-contratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº --/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, por intermédio do senhor Ivaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direi-

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO – VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Proença Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

CHOPINZINHO



Processo: 10/2018

Assunto: Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO

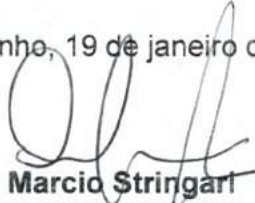
Trata-se de processo licitatório n.º 10/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Pregão Eletrônico – para contratação de horas máquinas e insumos agrícolas para produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 SEAB Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em que se requer parecer jurídico da Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93

Considerando que os valores dos itens que constam no Termo de Referência não conferem, quer pela média, quer pelo menor valor dos orçamentos acostados aos autos às fls. 30-40, esta Procuradoria requer da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que se posicione a respeito da incongruência constatada, informando, ainda, qual o critério utilizado para chegar a tais valores do Termo de Referência, se pela média ou pelo menor valor, e que após as eventuais adequações, remeta os autos à **Divisão de Licitações e Contratos para as correções necessárias.**

Após, retornem os autos a esta Procuradoria para parecer conclusivo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	228	Horas	Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 Toneladas, para construção de 18.240 metros de terraço tipo embutido em 21 Propriedades.	195,00	44.460,00
02	306	Sacas de 50 Kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ , entregue na propriedade.	83,00	25.396,00
03	415	toneladas	Cama de Aviário com no mínimo NPK de 2,8 -1,7 -3,4 e entre 12 a 16 criadas (Lotes), Teor máximo de umidade de 25%, entregue e distribuído em 38 propriedades.	131,60	54.614,00
04	411	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuído em 38 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	145,00	59.595,00
05	37,5	M ³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira		1.240,00

			com 5 X 3 X 2,5 metros cúbicos instalada		
TOTAL					185.305,00

Reportando-se a este termo de referência, destacamos o que segue:

Os lotes 01 e 04, optamos pelo preço menor entre os orçamentos apresentados pelas empresas proponentes.

Os lotes 02 e 03, optamos por estabelecer preços médios, visto que em certame recente os mesmos itens aonde foram considerados preços menores, não houve interessados na participação, resultando em deserto estes itens, havendo necessidade de refazer todo o procedimento, para que as necessidades dos produtores contidas no plano de trabalho, sejam atendidas.

O lote 5, diante da necessidade de que a geomembrana seja ofertada já instalada, apresentando o volume mínimo em m³ e considerando a dificuldade em quantificar as perdas de material, nos recortes necessários, para ajustar-se aos ângulos do escavo e as emendas da geomembrana, visto que a mesma é fornecida em bobinas contendo largura variável ex. 4, 6, 8 m e comprimento indeterminado e que estes ajustes todos deverão serem realizados "in loco" no local da instalação optamos pela empresa que já ofertou detalhamento do item instalado.



Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/01/2018

ORIGEM: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESTINO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Em atenção ao despacho da Procuradoria Municipal referente às adequações necessárias no Termo de Referência, adequações essas a serem efetuadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, temos a informar:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente efetuou algumas alterações com relação aos preços instituídos no Termo de Referência, contudo, informamos que esses valores são irrelevantes nesse caso, visto que os recursos que serão utilizados para a liquidação do objeto, são oriundos da *Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB)*, financiados pelo *Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)*, e que pelos regramentos do mesmo, somos impedidos de apresentar preços nos Editais de Licitações, seja qual a modalidade adotada.

Contudo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, manteve o descritivo técnico, entendendo ser o mais adequado e viável para a concretização do Objeto a ser Licitado.

Desta forma, encaminhamos o Procedimento Administrativo sem adequações, visto que os valores apresentados no Termo de Referência terão somente o caráter comparativo para futuras negociações com os licitantes para verificação de preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Procópio Kurpa, 1384

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 10/2018

Assunto: Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 10/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Pregão Eletrônico – para contratação de horas máquinas e insumos agrícolas para produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 SEAB Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em que se requer parecer jurídico da Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente às fls.04, em que se justifica a contratação, considerando o diagnóstico na Microbacia Santa Inês II, em que foram constatados problemas relacionados a erosão de solos agrícolas, afetando a qualidade das águas, fertilidade do solo e consequentemente a produção agropecuária. (Fls. 04).

Cópia do convênio nº 188/2017-SEAB. (Fls. 05-18).

Plano de Trabalho (19-26).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição dos materiais a serem licitados (Fls. 28-29).

Orçamentos apresentados (fls.30-40).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 41).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica (fls.42).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.27 e 45).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 46-81), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kugel, 384

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Termo de Referência com alteração dos valores cotados diante da pesquisa de mercado, em que a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente justifica a adoção de critérios distintos –menor preço e média a depender do item (83-84).

Parecer do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos quanto às adequações no Termo de Referência com relação aos preços instituídos no Termo de Referência, salientando que são irrelevantes nesse caso, visto que os recursos que são utilizados para a liquidação do objeto, são oriundos da SEAB, financiados pelo BIRD, e que pelos regramentos deste, existe a vedação de se apresentar preços nos editais de licitação. (Fls. 85).

Procede o posicionamento da Divisão de Licitações e Contratos acerca da referida vedação, no entanto, com a devida vênia, permanece a obrigação de realização de orçamentos na fase interna da licitação, em que os preços advindos da pesquisa de mercado devem ter critérios explicitados, com os registros consentâneos com a pesquisa efetivamente realizada.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria, Salvo Melhor Juízo, emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

REMESSA

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Procurador-Geral, Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DESPACHO N.º 06/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 86/88, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari, que opinou pela legalidade do procedimento licitatório n.º 10/2018, na modalidade pregão, que tem por objeto a contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II.

Chopinzinho (PR), em 26 de janeiro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 7/2018

FORMA: ELETRÔNICA

**CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA E INSUMOS
AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA
SANTA INÊS II, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº
188/2017 – SEAB – PROGRAMA DE GESTÃO DE SO-
LO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 7/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018****DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2018****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas****LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná****www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e ao contido no protocolo nº 14.655.412-1, nos termos do art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI e VII, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e pelas demais normas aplicáveis à espécie e posteriores alterações, mediante as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**20 de FEVEREIRO de 2018 às 10h00min****UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR****Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 4/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até 20 de FEVEREIRO de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20 de FEVEREIRO de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8600(5).
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-2503 e 3242-2147.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
 - 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).
 - 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
 - 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 20 de FEVEREIRO de 2018 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
 - 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/ítem. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/ítem. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 8.8.3 Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regula-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para recurso.

- 8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aceitação.

- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do Anexo II, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.2.5 Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP: 85.560-000, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comer-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impe-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

- 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).
- 13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).
- 13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preços.

17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1887/F966 – 1988/F966).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20 – DAS PENALIDADES

- 20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- 20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 20.4 III - penalidades pecuniárias:
 - 20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - 20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - 20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - 20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - 20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
 - 20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos docu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Rubenei Meloto
Presidente da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	228,0	Horas	Contratação de Serviços de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 Toneladas, para construção de 18.240 metros de terraço tipo embutido em 21 Propriedades.
02	306,0	Sacas de 50 kg.	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P_2O_5 .
03	415,0	Tonela-das	Cama de Aviário com no mínimo NPK de 2,8 -1,7 -3,4 e entre 12 a 16 criadas (Lotes), Teor máximo de umidade de 25%, entregue e distribuído em 38 propriedades.
04	411,0	Tonela-das	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuído em 38 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.
05	37,5	M³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:
- 2.1.1 – Lote número 01 – Serviços de escavadeira: Deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 21 (vinte e uma) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.
- 2.1.2 – Lote número 02 – Fertilizante fosfatado: Deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serão retirados pelos produtores rurais da Microbacia Santa Inês II, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.1.3 – Lote número 03 – Cama de aviária: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

2.1.4 – Lote número 04 – Calcário calcítico a granel: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

2.1.5 – Lote número 05 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias.

2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.4. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, **TODOS** os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.4.1. Preço;

3.4.2. Quantidade;

3.4.3. Descrição dos produtos;

3.4.4. Pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução;

3.4.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.4.6. Local de entrega: Conforme item II do anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2018, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme item II do Anexo I do Edital.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
..... nº....., C.N.P.J. nº.....
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de -----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 7/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	228,0	Horas	Contratação de Serviços de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 Toneladas, para construção de 18.240 metros de terraço tipo embutido em 21 Propriedades.		
02	306,0	Sacas de 50 kg.	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ .		
03	415,0	Toneladas	Cama de Aviário com no mínimo NPK de 2,8 -1,7 -3,4 e entre 12 a 16 criadas (Lotes), Teor máximo de umidade de 25%, entregue e distribuído em 38 propriedades.		
04	411,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuído em 38 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.		
05	37,5	M³	Geomembrana com 0,8 mm de espessura para construção de esterqueira com 5 x 3 x 2,5 metros cúbicos. Instalada, fixa e vedada.		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 7/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 7/2018 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 - 957/F965).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

Lote número 01 - Serviços de escavadeira: Deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 21 (vinte e uma) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 02 - Fertilizante fosfatado: Deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando serão retirados pelos produtores rurais da Microbacia Santa Inês II, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Lote número 03 - Cama de aviária: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indica-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 04 – Calcário calcítico a granel: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 05 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2018, durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 7/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, por intermédio do senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direi-

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
PREFEITO
CONTRATANTE**Empresa**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2018, Forma: Eletrônica, Data da Licitação: 20 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
UBIRAJARA BINKARA
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE ZERAIR ABDALLA E CIA LTDA, CRISTIANE ROCHA M Z ABDALLA E LILIAN T M Z ABDALLA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Paulo Cesar Carneiro Reyes, MM Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital, virem ao dele conhecimento, que este Juiz da Quinta Vara Cível, se processam os termos da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, autuada sob o nº 0037909-09.2016.8.16.0001, em que é requerente **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na "Cidade de Deus", Município e Contratos de Omissão - 89, e requeridos **ZERAIR ABDALLA E CIA LTDA**, na qualidade de devedor principal, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.512.973/0001-06; **CRISTIANE ROCHA M Z ABDALLA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.988.039-09 e **LILIAN T M Z ABDALLA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.639.702-79, todos com endereço e localização desconhecidos e por este CITAR - com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da presente publicação, para: **ZERAIR ABDALLA E CIA LTDA, CRISTIANE ROCHA M Z ABDALLA E LILIAN T M Z ABDALLA** - dos termos da presente ação, podendo no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer a ação, sob a advertência de que não sendo contestada, presumir-se-ão admitidos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, a saber: "Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, faz saber a todos quantos o presente edital aos prazos de 20 (vinte) dias, com o dele conhecimento, que este Juiz da Quinta Vara Cível, se processam os termos da Ação de Busca e Apreensão, autuada sob o nº 0037909-09.2016.8.16.0001, em que é requerente BANCO BRADESCO S/A, referente ao Contrato nº 3.006.507, firmado em 12/05/2009, no qual houve a apreensão do bem: Veículo VW/Gol 1.0 Ano/Modelo 2006/2006, cor branca, placa ANX-9876 - Chassi 9BHC49W90P062596. Ora por edital, para que, querendo, apresente contestação, nos termos do Artigo 335 do Código de Processo Civil e sob omissões apresentadas, e para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2017. Eu, **UBIRAJARA BINKARA**, Escrivão que o subscrito e assinado por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 001/16.

UBIRAJARA BINKARA
Escrivão
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA, torna público que requereu do IAP renovação da sua Licença de Operação até a data de 27/06/2020, para Indústria Química implantada à Rua João Lunardelli, 1301, CIC, Curitiba/PR.

COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DO ESTADO DO PARANÁ
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Diretor-presidente da Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 63 (sessenta e três), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no sábado, dia 10 de março de 2018, no Centro de Eventos da Associação Médica do Paraná, sito à Rua Cândido Xavier, nº 576, na cidade de Curitiba/PR, às 7:30h (sete horas da manhã) em 1ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados ou em 2ª (segunda) convocação às 8:00h (uma hora depois), com a presença da metade mais 1 (um) dos cooperados ou, ainda, em 3ª (terceira) convocação às 9:00h (uma hora depois), com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1. Eleição para membros da Diretoria para o período de março/2018-março/2022;
2. Eleição para membros do Conselho Fiscal para o biênio março/2018-março/2019;
3. Relatório dos órgãos de administração;
4. Prestação de contas do exercício;
5. Balanço geral;
6. Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas e
7. Parecer do Conselho Fiscal;
8. Destinação das sobras apuradas no exercício;
9. Definição dos valores do pró-labore da Diretoria e da cédula de presença do Conselho Fiscal e
7. Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 23 de janeiro de 2018.
Celso Soares Nascimento
Diretor-presidente da Coopcardio-PR

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL
TORNA PÚBLICO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA, conforme artigo 12 da Lei 6.889 de 27/07/1993, torna pública a Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2017, a qual realizar-se-á no dia 28 de Fevereiro de 2018, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Araucária.

Araucária, 26 de Janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
CONTRATADA: R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA. EPP.
CONTRATO: Processo Administrativo nº 14623/2017, Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2016 - Concorrência Pública nº 014/2016.
OBJETO: É revista a Cláusula Quarta, parágrafos primeiro e segundo do Contrato nº 100/2016 para prorrogar o prazo contratual de vigência e execução em 90 (noventa) dias.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de janeiro de 2018.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
CONTRATADA: Sr. SÉRGIO LUIZ PARODI E Sra. MARIA CIRLENE DRUSCZ PARODI.
CONTRATO: Processo Administrativo nº 621/2018, Contrato de Locação nº 014/2015 - Processo de Dispensa de Licitação nº 854/2015.
OBJETO: É revista a Cláusula Segunda do supramencionado Contrato para prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de janeiro de 2018.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
CONTRATADA: VIAÇÃO TINDIQUERA LTDA.
CONTRATO: Processo Administrativo nº 14669/2017, Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2010 - CMTC - Concorrência Pública nº 001/2010
OBJETO: É revisto o Caput do Contrato de Concessão supramencionado para o constar da seguinte forma:

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druscz, nº 111, centro, Araucária, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, através de sua Diretora Geral, Sra. NAOMY ENDO MOREIRA PAES, este na qualidade de ordenador de despesa, doravante denominada **CONTRATANTE-CONCEDENTE**, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO TINDIQUERA LTDA**, inscrita no CNPJ, nº 79.784.643/0001-61, com sede na Avenida Doutor Victor do Amaral, 1313, neste ato representada por **IZABEL VANDA GIOVERNARDI**, sócia-administradora, doravante denominada **CONTRATADA-CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente contrato de concessão, observando os dispositivos legais e vigentes, que foi precedido do processo licitatório nº 13/2009, modalidade concorrência pública do tipo melhor técnica e menor preço por quilômetro rodado, mediante as cláusulas e condições constantes no contrato originário.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de janeiro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito

NAOMY ENDO MOREIRA PAES
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 5/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 20 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de horas máquinas e serviços agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 182/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.611 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 31.826/2018

Súmula: "Dispõe sobre o vencimento do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária do Exercício de 2018, conforme específica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, com fundamento nos artigos 40 e 82 da Lei Complementar nº 001/97 - Código Tributário Municipal e suas alterações, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 0777/2018,

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária para o exercício de 2018.

Art. 2º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos) poderá recolher o ISS parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

- I. A primeira cota deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de abril de 2018;
- II. As demais cotas vencerão, sucessivamente, no 30º (trigésimo) dia de cada mês, ou no dia útil imediatamente posterior em caso de final de semana ou feriado oficial;
- III. O valor da parcela mínima será de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento) é dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal), ou o dia útil imediatamente posterior em caso de final de semana ou feriado oficial.

Art. 4º. O pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018.

Art. 5º. O tributo não pago até as datas referidas nos artigos anteriores será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor corrigido de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPC-IPARDES.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de janeiro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
- PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento, de cestas básicas de alimentos, para concessão de benefício sócio assistencial".

Abertura: 16/02/2018, às 09:30 horas, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE.

Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link licitação / licitações2018 / editais.

Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2018.

Aurea Munhoz - Pregoeira - Decreto nº 6549/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2018
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

OBJETO: Concessão de direito real oneroso de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentos e/ou similar, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico - Anexo VI, o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 05/03/2018 às 09h00min.** Abertura das Propostas: **06/03/2018 às 09h50min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 846, Paula Freitas/PR, das 09h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

30/01/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 008/2017, de 17 de março de 2017, do Processo Seletivo Público para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 003/2017, de 02 de fevereiro de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

ANDREIA APARECIDA DUARTE
ALANA FERREIRA AMANCIO
ANA PAULA FORLIN
LAURYEM PATRICIA DA SILVA
MAIARA CHAGAS
MARIZA GORCK
MARI APARECIDA PRADO DA ROSA
JOVANE GRAEBIN
CAROLAINÉ DA APARECIDA DOS SANTOS
FERNANDA LUCIMARA DE JESUS
ROSENI ARAUJO SOUSA MINOSSO
LUCIMARA QUADROS DOS SANTOS
ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 01 de fevereiro de 2018, para aceitar, solicitar reclassificação em final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento até a data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod258987

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 20 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod258773

CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A INSUMOS ODONTOLÓGICOS A SEREM REPASSADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DESSE MUNICÍPIO, NAS ESPECIALIDADES DE PERIODONTIA, CIRURGIA, PRÓTESE, ENDODONTIA E PACIENTES ESPECIAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.550,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 01 (um) ano, contados retroativamente a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2018

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F5C063E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2017 - ID Nº 0217

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2017 - ID Nº 0217

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO CONSTANTE NA TABELA SUS E CISMEPAR, DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 01 (um) ano, contados retroativamente a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2018

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:44AC8FEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2017 - ID Nº 0117

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2017 - ID Nº 0117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE FORMA COMPLEMENTAR A DE ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.798,42 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais, e Quarenta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2018

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EA19D29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 007 de 30 de janeiro de 2018

Súmula: Contratar empregado(a) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

Considerando o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução 074/2016;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 008/2016 da Seleção Pública do CONIMS;

Considerando o Edital de Convocação N.º 009/2017;

Resolve:

Art. 1º. Contratar o empregado relacionado abaixo, aprovado na Seleção Pública do CONIMS:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data Admissão
Denise Padiha Rodrigues	6.796(...)	037.461. (...)	Técnica de Enfermagem	30/01/2018

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 30/01/2017.

Pato Branco/PR, 30 de janeiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD5B966B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 8/2018 - HORAS MÁQUINA E INSUMOS
MICROBACIA SANTA INÊS II

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 20 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BF7E39DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2018 Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 20 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

ERRATA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação tendo como Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, publicado em 31/01/2018, com data de abertura em 20 de fevereiro de 2018:

Onde se lê:

Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2018. Forma: Eletrônica.

Leia-se:

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2018. Forma: Eletrônica.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **8013/2018**Título Aviso PE 7/2018 - Horas máquina e insumos
Microbacia Santa Inês IIÓrgão PMCHOPINZINHO - Prefeitura Municipal de
Chopinzinho

Depositário Roberto Alencar Przendziuk

E-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br

Enviada em 31/01/2018 08:51

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Chopinzinho Licitação - CIS Aviso PE 7-2018 - Horas e Insumos
Convênio 188-2017-SEAB rtf
46,68 KB

Data de publicação

 01/02/2018 Quinta-feira

R\$ 90,00

Faturada

31/01/18
09:30Nº da Edição do
Diário: 10121Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.003 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Exames laboratoriais do setor de infecção, de acordo com os valores constantes da Tabela SUS.
Data da abertura: 15/02/2018 às 14:30 horas
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal www.campolargo.atende.net Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

Aglair T. Andrade
Pregoeira

8357/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2018 REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME e EPP

Objeto: Aquisição de materiais destinados a pacientes ostomizados (bolsas e placas), atendidos pelo município de Campo Largo.
Data da abertura: 16/02/2018 às 09:00 horas
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal www.campolargo.atende.net Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

Rosinaia Xavier da Silva
Pregoeira

8363/2018

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 20 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

8013/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Leilão 01/2018

O Município de Coronel Domingos Soares/PR torna público que se encontra aberto processo licitatório modalidade Leilão Nº 01/2018 para venda de ativos inservíveis, com julgamento por lote, na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial, cujo objeto é alienação de veículos, máquinas e outros bens móveis pertencentes a esta municipalidade. O leilão será devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda - SUPERBID, os bens a serem leiloados estão disponíveis no portal <http://www.superbid.net>, o leilão será realizado dia 19/02/2018 a partir das 10:00 horas, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares/PR sito à Av Araucária, 3120, centro. Os interessados, poderão retirar o instrumento convocatório e obter maiores informações no setor de compras e licitações diretamente no endereço já descrito, pelo portal <http://www.superbid.net>, ou pelo site do Município <http://www.pmc.ds.pr.gov.br> através de seu "portal de transparência" – aba "licitações".
Cel. Domingos Soares/PR, 01 de fevereiro de 2018. Maria Antonieta de Araujo Perpetuo - Prefeita Municipal

7690/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 64402518

Documento emitido em 01/02/2018 10:14:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10121 | 01/02/2018 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ENCIAL Nº 10/2018

Estado do Paraná, torna pública a reabertura de Pregão Presencial nº 10/2018, que tem por objeto a DE MONITORAMENTO, passando para as 15 de fevereiro de 2018, em sua sede, sito à Praça da Liberdade, item 8.1. do subitem 8.1.5. letra b, a Referência do Edital, e o prazo de garantia. O nível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na Avenida Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2018. Ante da CPL.

8364/2018

Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09/01/2019, para Cascalheiras Pequenas Explorações para Prefeituras, implantado na Fazenda Beira Rio, Lote Nº 59, Gleba Nº 19 da Colônia de Goioerê, Estrada Canaã, Km 05m.

8256/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 005/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PERIMETRAL NORTE E GUILHERME GUZZO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 291/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU E PARANACIDADE.

1. Altera a Planilha do BDI anexo ao edital de Concorrência 005/2017, conforme planilha disponibilizada no site do município.
 2. Permanecem inalteradas as demais condições.
- Dois Vizinhos, 30 de janeiro de 2018.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

7874/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 006/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PARQUE INDUSTRIAL COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 292/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU E PARANACIDADE.

1. Altera a Planilha do BDI anexo ao edital de Concorrência 006/2017, conforme planilha disponibilizada no site do município.
 2. Permanecem inalteradas as demais condições.
- Dois Vizinhos, 30 de janeiro de 2018.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

7877/2018

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE ADAPTADOS E LICENCIADOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA PREGÃO PRESENCIAL, PROJETO BÁSICO, PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E PLANILHAS COM PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LISTADOS NO (ANEXO II). VALOR MÁXIMO: R\$ 1.363.315,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018; LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser

DIÁRIO DO SUDO



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2018

PRECISANDO DE REFORMAS



Neste ano, o Pato Branco Esporte Clube pretende disputar a terceira divisão do Paranaense e o SUB 17. O desafio é dotar o estádio de estrutura para receber os jogos. Clube e prefeitura divergem sobre responsabilidade.

Regional

Municípios do Sudoeste recebem mais de R\$ 9,3 mi

Os 42 municípios da região foram contemplados com o repasse de ICMS. Francisco Beltrão e Pato Branco lideram aportes. *Pág. 7*

Cidade

Primeiros socorros são tema de semana pedagógica

Antiga Capeg leilão nesta sex



Ambiente, independente das demais licenças obrigatórias e/ou facultativas.

Parágrafo único. A omissão ou reincidência do estabelecimento acarretará as sanções cabíveis, conforme descrito nos artigos nº 9 e 21 da Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010, Art. 10. No que concerne a fiscalização da Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010, deve ser efetivada de forma direta e que não interfira nas diferentes esferas administrativas, a qual poderá ser executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em operações conjuntas, auxiliada por outros órgãos, inclusive estaduais, cada qual na sua esfera de competência, principalmente aquelas que gerem autos de infração e outras penalidades por seu descumprimento, com o apoio dos seguintes órgãos e entidades:

[illegible]

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 0004/2018 - PNMM, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços visando o fornecimento de pedra brita, pedra rachão, pó de pedra e pedrisco para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **CONSTRUTORA KUSTER LTDA ME**, foi vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05 com valor total de R\$ 100.390,00 (cem mil trezentos e noventa reais). **L C TEIXEIRA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS ME** foi vencedora do item 3, com valor total de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 31 de janeiro de 2018
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeitura Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando *aquisição de kits a serem distribuídos como brindes na comemoração do "Dia Internacional da Mulher", que será realizado dia 08 de março de 2018 por esta municipalidade.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - PREGÃO Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de processo seletivo para provimento de vagas para estágios níveis médio, superior e PNE (portadores de necessidades especiais) e prestação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, no período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araucária, conforme descritivos no Anexo II do Edital.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado até às 09h do dia 21 de fevereiro de 2018, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão de processamento do Pregão será realizada às 09h do dia 21 de fevereiro de 2018, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Imã Elizabeth Werka, nº 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital completo está disponível aos interessados no horário das 9h até 11h e 14h até 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5274 - Luiz, (041) 3641-5212 - Rosimaria ou pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> >Transparência Pública >Licitações >Consulta de Licitações. Araucária, 30 de janeiro de 2018.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 38.193/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ABERTURA: 15/02/2018 - **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.323.693,65 (Dois milhões trezentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 445/2017.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE JANEIRO DE 2018.

ROSIANA DO RÓCIO PEREIRA PESCH - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Magro torna público com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a sessão de Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO FOI ADIADA E REMARCADA CONFORME SEQUE: 05/02/2018 às 09h00min**, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 - Nº 20.823 - Centro, Campo Magro, 31 de janeiro de 2018.
Marcos Roberto Barreto
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Total Química Ind. e Com. LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA - a Renovação da Licença de Operação, para fabricação de outros produtos não especificados anteriormente situada à Rua Emílio Romani, 1360 - CIC - Curitiba/ PR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

CRISTIANE DE AQUINO SIQUEIRA E SÍDNEIA RAMOS

Nos termos do artigo 7º do Regulamento de Arbitragem da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ - CMA/PR, cuja cópia está a disposição nesta instituição, tem a presente a finalidade de notificar: **Cristiane de Aquino Siqueira**, brasileira solteira, enfermeira, CI-RG nº 1.231.876-0 SSP/PR, CPF nº 494.528.562-15 e **Sídney Ramos**, brasileira, divorciada, aposentada, CI-RG nº 5.807.653-3, CPF nº 859.988.059-34, acerca do protocolo de Sonegação de Instauração de Arbitragem nº 535/2017 referente ao Contrato de Locação de Imóvel Residencial celebrado com Rangios Incorporadora de Imóveis Ltda.

Assim, nos termos do referido regulamento, fica V.ª notificada acerca da escolha do árbitro que conduzirá e julgará a referida demanda arbitral, cujo nome poderá ser verificado na CMA-PR.

Fica V.ª citada a comparecer na sede da CMA/PR, localizada na Al. Prudente de Moraes, 291, Curitiba/PR, no dia 22/02/2018, às 15:00 horas, ocasião na qual será realizada a 1ª Audiência de Conciliação. Em caso de não comparecimento, no dia e hora marcados, fica V.ª citada a apresentar sua defesa quanto aos pedidos e demais alegações apresentadas pelo demandante, com a indicação das provas que pretende produzir, até o dia 24/03/2018, conforme artigo 10º do Regulamento de Arbitragem da CMA-PR.

Ressaltamos que serão sempre respeitados os princípios do contraditório, da igualdade das partes e da ampla defesa. Entretanto, informamos que a sua revelia não impedirá que seja proferida Sentença Arbitral.

Esclarecemos, ainda, que as partes poderão postular por advogado, respeitada sempre a faculdade de designar quem as represente, mediante Procuração, ou autista no Procedimento Arbitral.

Curitiba, 30/01/2018
Ligia Terezinha Bubniak - Supervisora da CMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE ADAPTADOS E LICENCIADOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA PREGÃO PRESENCIAL. PROJETO BÁSICO, PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E PLANILHAS COM PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LISTADOS NO (ANEXO II). **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.363.315,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS). **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018. **LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto a Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 30 de janeiro de 2018, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdug@gmail.com. Doutor Ulysses/PR, 29 de janeiro de 2018.

Luiz Otávio Moreira Fitz
Pregoeiro



ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 14223/2017

OBJETO: Aquisição de grama tipo São Carlos e Esmeralda, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 67/2018 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, retifica-se o edital conforme segue:

No Termo de referência Anexo II - 2. ESPECIFICAÇÕES
Desconsiderar o termo "PALETIZADA" nos itens 01 e 02 dos GRUPOS 01 E 02.

Fica a retificação acima, **FICA TRANSFERIDA A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE DO (dia 05/02/2018) PARA AS 10:00 horas do DIA 19 de fevereiro de 2018**, encerrando-se o prazo para protocolização dos envelopes de habilitação e proposta às 09:30 horas do mesmo dia.

Permanecem inalterados os demais termos e condições do edital.

Araucária, 31 de Janeiro de 2018.

OSVALDO CÉSAR MARTINS - PREGOEIRO



Maria Boeno Tarloger: Abre caminho p/ 2018! Consulta de Tatê e Runas. Amarração Amorosa. Trabalho sério sem enganação. + de 20 anos no mesmo endereço. Rua Inácio Lustosa 549.
Agende seu horário: 3016-2928 / 41 9 9821-6367

www.bemparana.com.br/publicidade-legal

ERRATA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação tendo como Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 198/2017 - SEAD - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, publicado em 21/01/2018, com data de abertura em 20 de fevereiro de 2018:

Onde se lê:

Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2018, Forma: Eletrônica.

Leia-se:

Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2018, Forma: Eletrônica



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 003/2018, objetivando a contratação de empresa para provimento de sistema de gestão de saúde pública, com tecnologia para interfaceamento de equipamentos laboratoriais e serviços correlatos, em ambiente web, provimento de data center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, para atender ao Município de Paranaguá, está suspensa para que seja realizada melhor análise dos termos editalícios. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE JANEIRO DE 2018

RONALD SILVA GONÇALVES - PREGOEIRO



PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
Nº 2546-17

Objeto: execução de pavimentação de alvenaria polidréica irregular e obras complementares com total de 20.000 m², nas áreas corporativas da Usina Hidrelétrica de Itaipu - ME (margem esquerda), em Foz do Iguaçu - PR.

Caderno de Bases e Condições: disponível em <https://compras.itaipu.gov.br>.

Recebimento das Propostas: até as 9h de 16 de fevereiro de 2018.

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br.

Rosimari Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Bias Sinto Mazaacote Centurion
Superintendente Adjunto de Compras

CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANÁ - COMESP

CNPJ 08.061.295/0001-18

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018

PARECER JURÍDICO

Objeto: Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso, de grande e comprovada circulação no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná.

Contratante: Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP. CNPJ: 08.061.295/0001-18.

Contratado: JE PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.396.115/0001-96, no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária

2018:01.001.10.122.0001.2.003.3.3.90.39.90.00 - Fonte 2002

Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2018.

JULIANA SAUTNER
Presidente da CPL - Portaria 02/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018 - PARECER JURÍDICO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2018 - Objeto: Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso, de grande e comprovada circulação no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2018.

DANIELA A. F. FRANÇA CAVALCANTE
Diretora Geral do COMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 027/2017

Nomeia Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º—A nomeação do Senhor Everton Dolinski, CPF. nº 046.041.459-38, para responder pelo DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOJARIFADO E FROTAS, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de janeiro de 2018
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod253386

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação tendo como Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, publicado em 31/01/2018, com data de abertura em 20 de fevereiro de 2018:

Onde se lê:

Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2018, Forma: Eletrônica.

Para-se:

Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2018, Forma: Eletrônica.

Cod258316

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	19.573,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	23.187,68	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	23.187,68	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.215.519,74	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.469.093,65	-
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	26.469.093,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	8.215.519,74	31,04
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.293.310,57	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º do art. 22 da LRF) - 51,30%	13.578.645,04	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.863.979,51	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 29/01/2018 e hora de emissão 11:32:21.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

Pato Branco, 29/01/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

MARIANA GRAHL
Contadora
CRC/PR-073783/O-6

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:718EF9F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE COM CAIXA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recurso Convênio Federal Equipamentos	1.769.233,77	0,00	1.769.233,77
Recursos Convênio Estadual Cirurgias Eletivas	89.663,87	0,00	89.663,87
Recursos Convênio Estadual COMSUS2	117.821,44	0,00	117.821,44
Retenções em caráter consignatório	10.385,09	70.902,00	(60.516,91)
Serviços de saúde de consórcio	13.962,16	(20.922,55)	34.884,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.001.066,33	49.979,45	1.951.086,88
Recursos Livres	86.965,59	0,00	86.965,59
Recursos Livres (Exerc. Ant.)	0,00	(327,80)	327,80
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	86.965,59	(327,80)	87.293,39
TOTAL (III) = (I + II)	2.088.031,92	49.651,65	2.038.380,27
RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Pato Branco, 29/01/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

MARIANA GRAHL
Contadora
CRC/PR-073783/O-6

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90C254C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AVISO PE 8/2018 - HORAS MÁQUINA E INSUMOS MICROBACIA SANTA INÊS II

ERRATA
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - AVISO DE LICITAÇÃO
No Aviso de Licitação tendo como Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, publicado em 31/01/2018, com data de abertura em 20 de fevereiro de 2018:
Onde se lê:
Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2018. Forma: Eletrônica.

Leia-se:
Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2018. Forma: Eletrônica.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6869193

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 001/2018

Súmula: "Nomeia Comissão de Licitação da Colombo Previdência".

Eliseu Ribeiro dos Santos, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé - RG: 9.055.005-5/PR - Presidente;
Priscilla Binder Binhara - RG: 13.066.573-0/PR - Membro;
Hevelin Correa Becker Schneider - RG: 7.768.068-3/PR - Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 002/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de Janeiro de 2018.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:1BDBC8DE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 055/2018



Município de Chopinzinho

312

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 7/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 7/2018**, de 30 de janeiro de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	40.846,20	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
2	25.398,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
3	-	FRACASSADO
4	59.595,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
5	-	FRACASSADO

CHOPINZINHO, PR., 02/03/2018



Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

313
✓

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2018, de 30/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.993,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	40.846,20
TOTAL HOMOLOGADO	125.839,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

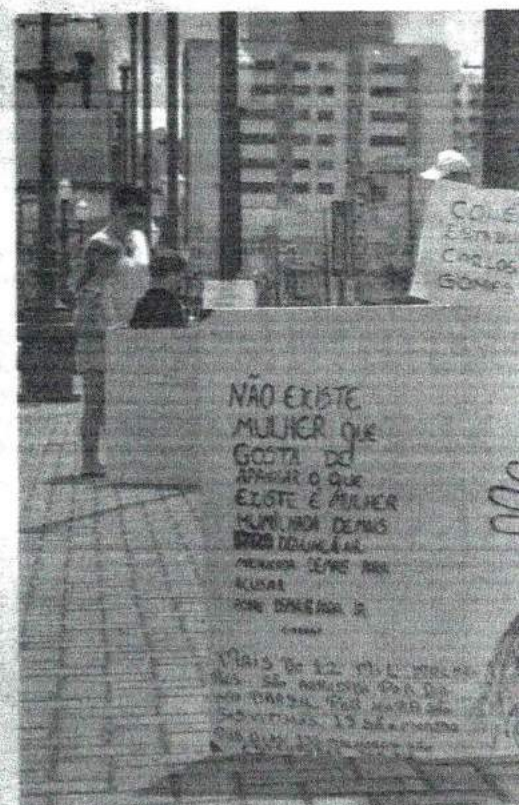
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/03/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**Cidade**

Decibelímetro usado nas ações em Pato Branco

VOZ FEMININA



Com atrações e depoimentos emocionantes, o espetáculo Público chama a atenção para a situação da atualidade. **pág. 5**

Esporte

Pato Futsal terá dois na estreia

Regional

Bens Imóveis 12,74% comparando 2016 com 2017, obtendo uma média de evolução na ordem de 10,69%.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quanto ao Quadro de Superávit/Déficit Financeiro de 2017, o destaque vai para a Fonte: 000 (Livre), onde encerrou o exercício de 2017 com o importante saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO na ordem de R\$ 2.751.702,19. Isto é mais do que a receita Livre de um mês inteiro de arrecadação.

Quanto ao DÉFICIT FINANCEIRO verificado junto à fonte: 822 (Convênio) no valor de R\$ 151.793,69, informamos que o Município optou por deixar empenhado para 2018 em aproveitamento ao Orçamento de 2017. Caso contrário teria que enviar novo projeto à Câmara em 2018, aguardar aprovação, sendo que atrasaria os pagamentos, por exemplo, das medições no início de 2018.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença-Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2017.

Lessir Canan Bortoli	Oneide Arisi Karkling	Edson Luiz Berlatto
PREFEITO MUNICIPAL	CRCPR 052871/O-9	CONTROLE INTERNO



FAMA
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente
Credenciada pelo Decreto Estadual nº. 9739/2018



PORTARIA Nº 124/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto do Estatuto da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para recondução do Conselho da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente.

Conselheiro (a)	Segmento
Rafael Barboza	Diretor Geral da Faculdade- Presidente.
Airton Carlos Batistela	Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Coordenador do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Relações com a Comunidade.
Juliana Guimarães	Coordenação Pedagógica Geral.
Patrícia Antonioli	Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Everson Heckler Goulart	Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração.
Paulo de Tarso Mazalotti Berhorst (T) Adilson Jairo Argenta (S)	Docente Representante do Curso de Bacharelado em Administração Titular e suplente.
Fabiane Carbonari Menegussi (T) Claudemir Stankevski (S)	Docente Representante do Curso de Licenciatura em Pedagogia Titular e suplente.
Junior Donizeti Bolico Flizikowski (T) Alonso Decarli (S)	Docente Representante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Titular e suplente.
Adriana Aparecida Gustmann (T) Juliana Machado (S)	Representante do corpo técnico-administrativo Titular e Suplente.
Edith Dal Piva de Lima (T) Emanoelli Aires de Freitas(S)	Discentes Representantes do Curso de Bacharelado em Administração Titular e suplente.
Alda Viviane Monteiro de Souza(T) Kelly Aline da Silva(S)	Discentes Representantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia Titular e suplente.
Glauber Lucas Garcia Correa Leite(T) Luiz Gustavo Bonafé (S)	Discentes Representantes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Titular e suplente.
Ângelita do Carmo Corá de Ávila (T) Romilda Fátima Rocco (S)	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF : LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 5/2018, de 19/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	45.848,02
ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	150.903,20
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	78.248,00
A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES - ME	534.806,00
JOAO AQUILES DE MARTINI - ME	79.254,00
LEONIR KRUG - ME	89.744,00

TOTAL HOMOLOGADO	978.801,22
-------------------------	-------------------

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF : LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2018, de 30/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.993,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	40.846,20

TOTAL HOMOLOGADO	125.839,20
-------------------------	-------------------

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 51, CEP: 85.500-009
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 033/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no Orçamento de 2018 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

04 - Secretaria Municipal da Agropecuária	
04.01 - Administração S.M.A.	
206080010.2.007000 - Manutenção das atividades da Agropecuária	
4.4.9052.00 - 835 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total	50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
2.4.2.8.99.11.01.00 - 835 - Pan - Paraná Cidade	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 09 de março de 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Termo de Colaboração nº 03/2018 - Chamamento Público nº 03/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formação de vínculo de cooperação entre as partes, para celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Oferta da Escolarização e Atendimento educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho. Valor total de R\$ 145.702,39. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 08/03/2018 até 07/03/2019. Coronel Vivida, 08 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018

Processo Licitatório nº 42/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais em unidades de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 5/2018, de 19/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	45.848,02
ZELMAR TANH PERINI-TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	150.903,20
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	78.246,00
A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES-ME	534.806,00
JOAO AQUILES DE MARTINI-ME	79.254,00
LEONIR KRUG-ME	89.744,00
TOTAL HOMOLOGADO	978.801,22

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 7/2018, de 30/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.993,00
GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	40.846,20
TOTAL HOMOLOGADO	125.839,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Cnd3262791

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (12)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27E26E5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 2/2018 - PR
AFONSO PINA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 11/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 11/2018
	Data do Processo: 31/01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.: 11/2018
b) Licitação	Nr.: 2/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	12/03/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd	de	Total
	Itens		Itens
- 001334 - CIRURGICA CURITIBA COM. DE PROD. MÉDICOS FIRELI	4		212.287,50
- 001869 - DANIELE DAGIOS EPP	18		657.160,00
- 001082 - Outramed Distribuidora Ltda Me	4		30.400,00
- 001742 - Implatech Ltda ME	20		327.073,50
	46		1.226.921,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BA17270

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Fundamentado nos art. 24, V e 26 I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NA UNIDADE CRE CHOPINZINHO.

Valor Global: R\$ 5.400,00

Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00- Fonte 1000.

Data: 12/03/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE7DF889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 4-2018 - ADEQUAÇÃO REDE ELÉTRICA EXTERNA PROINFÂNCIA SÃO CRISTÓVÃO - RETIFICADO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 6 de abril de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 4/2018, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância - Cmei São Cristóvão. Valor Máximo R\$ 46.017,53. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7E920A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 5/2018, de 19/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	45.848,02
ZELMAR TANI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	150.903,20
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	78.246,00
A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES - ME	534.806,00
JOAO AQUILES DE MARTINI - ME	79.254,00
LEONTR KRUG - ME	89.744,00
TOTAL HOMOLOGADO	978.801,22

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D2D43690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2018, de 30/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.993,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	40.846,20
TOTAL HOMOLOGADO	125.839,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FB8A4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 3/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais como faixas, placas, totens, letras e toldos, deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho, onde haja prédios públicos; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 905/F504, 1131/F504, 1132/F504, 1850/F509, 1133/F103, 900/F303, 901/F495, 902/F496, 903/F497, 1134/F000, 1946/F934, 2004/F000, 906/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Édina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaine Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. ARP nº 56/2018, Partes: Município de Chopinzinho e EJS Pró Arte Comunicação Visual Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 39.119,40. ARP nº 57/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.208,00. ARP nº 58/2018, Partes: Município de Chopinzinho e M. P. Dambros Gráfica, Editora, Comunicação Visual e Licitações – ME, Valor Total estimado R\$ 23.752,00. ARP nº 59/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Pé Vermelho Gráfica e Comunicação Visual Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 17.631,00.

Chopinzinho-PR, 01 de fevereiro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B5DB406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 40.846,20. Elemento de Despesa: 1146-1145. Origem: Pregão Eletrônico nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Milena Cristina Carboni, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B237C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.993,00. Elemento de Despesa: 1146-1145. Origem: Pregão Eletrônico nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:325FA7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia **13 de abril de 2018**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: **Até 30 de junho de 2018**.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D631D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO CHOPINZINHO

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Chopinzinho

Eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG 8.124.995-4, Prefeito do Município de Chopinzinho, me comprometo a:

(X) Revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos); observando neste todas as situações negativas informadas na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 18/09/2017:

- Implementação dos Indicadores de Monitoramento;
- Implementação do Grupo Técnico Permanente.

(X) Com contratação de consultoria, com recursos do município.

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 30/12/2018. Também será feita a revisão do PAI, para pelo menos 02 anos, até que o PDM seja elaborado e aprovado. Tal revisão será concluída até 31/12/2017.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 40.846,20. Elemento de Despesa: 1146-1145. Origem: Pregão Eletrônico nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Milena Cristina Carboni, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.993,00. Elemento de Despesa: 1146-1145. Origem: Pregão Eletrônico nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO 95/2018

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001/83, com sede na Rua Washington Luiz, 3905, Centro, Cidade de Chopinzinho – PR, telefone (46) 3242 2944, neste ato representada pela Senhora Milena Cristina Carboni, CPF nº 042.786.489-52, portador RG nº 7.826.977-4, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 7/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, sendo:**

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	228,0	Horas	Contratação de Serviços de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 14 Toneladas, para construção de 18.240 metros de terraço tipo embutido em 21 Propriedades.	179,15	40.846,20
VALOR TOTAL - R\$					40.846,20

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 7/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 40.846,20 (quarenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **7/2018** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

Lote número 01 – Serviços de escavadeira: Deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 21 (vinte e uma) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 02 – Fertilizante fosfatado: Deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando serão retirados pelos produtores rurais da Microbacia Santa Inês II, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Lote número 03 – Cama de aviária: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 04 – Calcário calcítico a granel: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote número 05 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 7/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

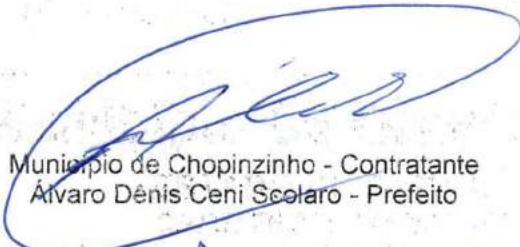
Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, por intermédio do senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

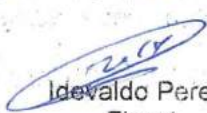
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Gmp Construtora Ltda – Epp – Contratada
Jurandir Martinelli – Representante


Idevaldo Peretti
Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO 96/2018

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida XV de Novembro, nº 456, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 – 8800, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 80.593.486/0001-58, Inscrição Estadual nº 31200813-05, neste ato representada pelo Senhor José Fávero, portador do CPF nº 338.061.109-30 e do RG nº 12R/563.795/SC doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias**, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	306,0	Sacas de 50 kg.	Fertilizante fosfatado, tipo Super Triplo com no mínimo de 42% de P ₂ O ₅ . Marca: Fertipar	83,00	25.398,00
04	411,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue e distribuído em 38 propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%. Marca: Furquim	145,00	59.595,00
VALOR TOTAL - R\$					84.993,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 7/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 84.993,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem/execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 7/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

Lote número 01 – Serviços de escavadeira: Deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 21 (vinte e uma) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 02 – Fertilizante fosfatado: Deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando serão retirados pelos produtores rurais da Microbacia Santa Inês II, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Lote número 03 – Cama de aviária: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 04 – Calcário calcítico a granel: Deverão ser entregues aplicados (distribuídos no solo), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, diretamente nas 38 (trinta e oito) propriedades indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Microbacia Santa Inês II, interior, Chopinzinho/PR, de acordo com o diagnóstico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

executado pela Emater/PR, seguindo as recomendações técnicas do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Lote número 05 – Geomembrana: Deverá ser entregue na propriedade indicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, colocada na esterqueira e com todas as fixações e vedações necessárias.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 7/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

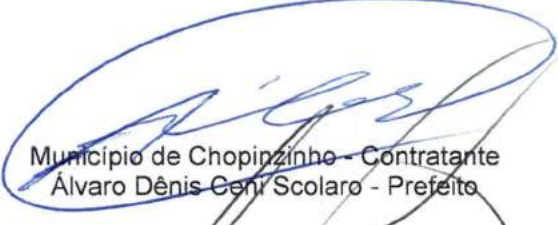
A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, por intermédio do senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

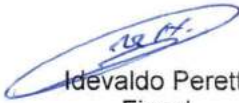
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito


Sementes Sojamil Ltda
José Fávero
Contratada


Idevaldo Peretti
Fiscal

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII
Nº 7095

R\$

46 3220-2066

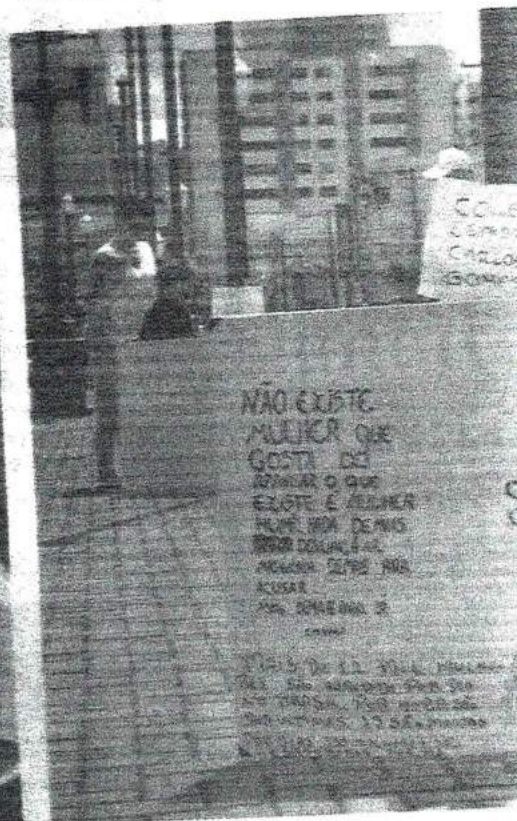
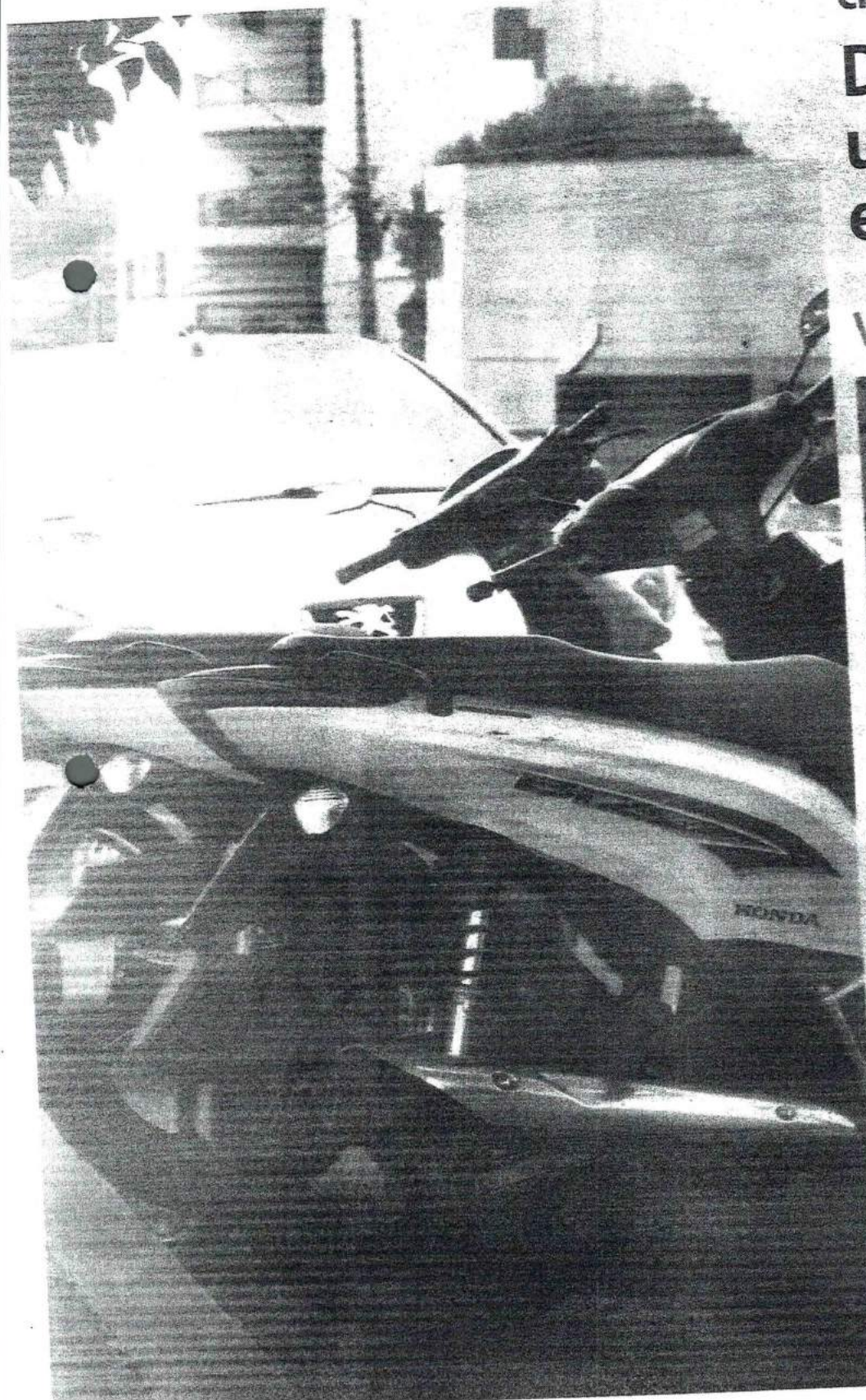
f diariodosudoeste

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018

Cidade

Decibelímetro usado nas ações em Pato Branco

VOZ FEMININA



Com atrações e depoimentos emocionantes, o público chama a atenção para a situação atual. Pág. 3

Esporte

Pato Futsal terá estreia na estreia Pág. 15

Regional

IMOBILIZADO			CAPITAL SOCIAL		
Terenos	344.852,72	344.852,72	Capital Registrado	1.725.000,00	1.725.000,00
Edifícios	2.060.870,00	1.944.257,86	RESERVAS		
Equip. Escritório e Identificações	772.542,90	735.014,02	Reserva de Capital	170,25	170,25
Equip. Peças e Serviços	408.764,28	386.907,11	Reserva Legal	352.318,79	352.318,79
Veículos de Uso	2.956.888,20	3.017.720,29	Reserva de Lucros	21.478.971,40	20.047.651,52
(-) Depreciações Acumuladas	-1.647.273,63	-1.309.401,37	(-) AÇÕES EM TESOURARIA		
Benefícios em Bens de Terceiros	183.194,62	183.194,62	(-) Ações em Tesouraria	-1.023.800,00	-969.500,00
(-) Amortização Benf. Bens Terc.	-170.980,19	-134.337,13	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.055.661,15	12.469.615,16	Resultado do Exercício	-374.408,19	1.636.144,25
TOTAL DO ATIVO	46.131.639,24	42.471.682,56	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.158.452,25	22.791.784,81
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			TOTAL DO PASSIVO	46.131.639,24	42.471.682,56
	2017	2016	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	2017	2016
Receita Operacional Bruta	54.750.131,59	74.585.953,81	ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(-) Deduções de Vendas	-10.840.712,69	-10.275.837,07	Resultado do Exercício	-374.408,19	1.636.144,25
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	44.109.418,90	64.310.416,74	Depreciação/Amortização	539.903,47	471.780,53
(-) Custo de Vendas	-34.600.759,85	-51.762.606,24	Diminuição - Aplicações Financeiras	459.266,46	-21.359,07
LUCRO OPERACIONAL	9.508.659,05	12.547.810,50	Diminuição - Contas a Receber	1.202.357,26	1.803.102,91
(-) Despesas de Vendas	-4.460.970,03	-5.233.570,25	Aumento - Estoques	-4.416.486,30	2.674.100,94
(-) Despesas Administrativas	-4.158.406,75	-4.086.531,44	Aumento - Depósitos Judiciais	-52.576,13	0,00
(-) Despesas Financeiras	-2.059.443,62	-1.796.254,59	Diminuição - Impostos e Recuperar	481.617,78	-54.622,86
(-) Outras Despesas Operacionais	-48.273,64	-98.730,47	Diminuição - Adiant. a Forn.	245.842,89	-82.879,99
(+) Receitas Financeiras	602.380,09	893.040,87	Diminuição - Adiant. a Clientes	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Operacionais	39.646,71	62.288,43	Aumento - Desp. Ant. ou a Vencer	-53.425,12	67.574,01
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	-374.408,19	2.318.063,05	Aumento - Fundo de Risco	-338.330,56	-495.882,92
(-) Provisão p/ Imp. Renda e CSLL	0,00	-679.928,80	Aumento - Garantia Cessão Fiduciária	-1.507.064,56	-2.115.008,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-374.408,19	1.636.144,25	Diminuição - Fornecedores	-1.416.790,03	344.682,71
LUCRO POR AÇÃO CAPITAL SOCIAL	-4,26	18,87	Aumento - Ordenados a Pagar	99.912,44	-134.741,13
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS			Diminuição - Tributos a Compensar	-651.423,34	0,00
	2017	2016	Diminuição - Provisão de Férias	-14.131,47	78.845,11
1. Saldo no Início do Exercício	1.636.144,25	-253.197,99	Diminuição - Imp. Contr. e Enc. a Pagar	-25.818,86	-41.732,02
2. Resultado do Exercício	-374.408,19	1.636.144,25	Diminuição - Contas a Pagar	-4.795,68	-26.213,38
3. Dividendos	-204.824,37	0,00	Aumento - Fundo Manut. Concessionárias	212.996,57	298.422,78
4. Reserva Legal	0,00	0,00	Saldo Líquido Atividades Operac.	-5.613.805,45	1.402.213,43
5. Reserva de Lucros	-1.431.319,88	253.197,99	ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
6. LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-374.408,19	1.636.144,25	Participação em Outras Empresas	0,00	549.635,51
PARECER DO CONSELHO FISCAL			Aquisição do Permanente	-426.869,31	-1.422.107,90
De acordo com a Lei e o Estatuto Social, após verificação e conferência das Demonstrações Financeiras, dos livros contábeis e fiscais e os demais documentos, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, manifestam-se favoravelmente pela sua aprovação em Assembleia Geral Ordinária.			Aquisição de Ações em Tesouraria	-54.100,00	0,00
			Dividendos	-204.824,37	0,00
			Alienação do Permanente	145.315,07	94.814,23
			Saldo Líquido Atividades Invest.	-539.472,61	-777.658,16
			ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
			Aumento - Empréstimos Recebidos	6.093.339,51	-3.636.677,93
			Saldo Líquido Atividades Finance.	6.093.339,51	-3.636.677,93
			Aumento/Redução das Disponibilidades	-59.944,45	-212.122,66
			Saldo das Disponibilidades	285.368,31	497.488,97
			NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	-59.944,45	-212.122,66
			VARIAÇÃO DO PERÍODO	225.422,89	709.611,63
			NO FIM DO EXERCÍCIO	225.422,89	709.611,63

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 3/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais como folhas, placas, totes, letras e toldos, deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho, onde haja prédios públicos. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 905/F504, 1131/F504, 1132/F504, 1850/F509, 1133/F103, 900/F303, 901/F495, 902/F496, 903/F497, 1134/F000, 1946/F934, 2004/F009, 906/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Edina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Popa, Giselaire Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. ARP nº 56/2018, Partes: Município de Chopinzinho e EJS Pró Arte Comunicação Visual Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 39.119,40. ARP nº 57/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.208,00. ARP nº 58/2018, Partes: Município de Chopinzinho e M. P. Dambros Gráfica, Editora, Comunicação Visual e Licitações - ME, Valor Total estimado R\$ 23.752,00. ARP nº 59/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Pê Vermelho Gráfica e Comunicação Visual Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 17.631,00. Chopinzinho-PR, 01 de fevereiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 40.840,20. Elemento de Despesa: 1146-1145. Origem: Pregão Eletrônico nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Milena Cristina Carboni, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
 Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.993,00. Elemento de Despesa: 1146-1145. Origem: Pregão Eletrônico nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Fávoro, pela Empresa.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para jardinagem, peças e mão de obra destinadas a manutenção de máquinas para jardinagem do município de renascença.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 02 de abril de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 02 de abril de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. **Renascença, 12 de março de 2018.**
LUANA KRUG - Pregoeira

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
097	ELIANE DE RAMOS DO NASCIMENTO E OUTRAS	REMOÇÃO	08/03/2018
106	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	07/03/2018
107	DEBORA HENTGES	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	07/03/2018
108	MARLICE CARNEIRO E OUTRAS	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	07/03/2018
109	CLARICE WEHRICH ZANOTTO E OUTRAS	AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2017	07/03/2018
110	CLAUDIA FERREIRA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	07/03/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 13 de março de 2018 respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 109
 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014. RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 010/2017, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
NOME
 Clarice Wehrich Zanotto
 Jacira Trindade dos Santos Marcondes Gauze
 Danielle Franco Brunismann
 Francisca Paula Almeida
 Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008
 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2017, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Professor - PSS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem as vagas que é de direito.
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
56	Clarice Wehrich Zanotto	42º
141	Jacira Trindade dos Santos Marcondes Gauze	43º
69	Danielle Franco Brunismann	44º
116	Francisca Paula Almeida	45º

 Pato Branco, 07 de março de 2018.
 Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
 Portaria 120 de 17/03/2018 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 46/2018 - Pregão Presencial nº 22/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. **Contratada:** CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação e oficinas específicas, onde os mesmos prestarão atendimento nos programas fonte de talentos e aab comunidade, nas modalidades de: artes marciais - karatê, jogos de mesa, tênis de mesa, musicalização, futsal, futebol sete, e xadrez, libras, contação de história e iniciação ao teatro, complemento educacional, natação, artesanato, artes cênicas e capoeira. **Valor total R\$ 187.200,00. Prazo de prestação de serviços:** 09 meses, 19.03.2018 a 18.12.2018. **Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 3/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Impressão Digital. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais como faixas, placas, totens, letras e toldos, deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho, onde haja prédios públicos; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 905/F504, 1131/F504, 1132/F504, 1850/F509, 1133/F103, 900/F303, 901/F495, 902/F496, 903/F497, 1134/F000, 1946/F934, 2004/F000, 906/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Edvaldo Correa de Andrade, Édina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaine Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. **ARP nº 56/2018, Partes:** Município de Chopinzinho e EJS Pró Arte Comunicação Visual Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 39.119,40. **ARP nº 57/2018, Partes:** Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.208,00. **ARP nº 58/2018, Partes:** Município de Chopinzinho e M. P. Dambros Gráfica, Editora, Comunicação Visual e Licitações – ME, Valor Total estimado R\$ 23.752,00. **ARP nº 59/2018, Partes:** Município de Chopinzinho e Pé Vermelho Gráfica e Comunicação Visual Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 17.631,00. Chopinzinho-PR, 01 de fevereiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. **Objeto:** Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. **Valor Total** R\$ 40.846,20. **Elemento de Despesa:** 1146-1145. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 7/2018. **Fundamento Legal:** Lei 10.520/02 e 8.666/93. **Data da assinatura:** 02/03/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Milena Cristina Carboni, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** SEMENTES SOJAMIL LTDA. **Objeto:** Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. **Valor Total** R\$ 84.993,00. **Elemento de Despesa:** 1146-1145. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 7/2018. **Fundamento Legal:** Lei 10.520/02 e 8.666/93. **Data da assinatura:** 02/03/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Cod202/90

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0FB8A4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 3/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais como faixas, placas, totens, letras e toldos, deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho, onde haja prédios públicos; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 905/F504, 1131/F504, 1132/F504, 1850/F509, 1133/F103, 900/F303, 901/F495, 902/F496, 903/F497, 1134/F000, 1946/F934, 2004/F000, 906/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Édina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Pópia, Gislaine Tânia Galeazzi, Idevaldo Peretti. ARP nº 56/2018, Partes: Município de Chopinzinho e EJS Pró Arte Comunicação Visual Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 39.119,40. ARP nº 57/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.208,00. ARP nº 58/2018, Partes: Município de Chopinzinho e M. P. Dambros Gráfica, Editora, Comunicação Visual e Licitações – ME, Valor Total estimado R\$ 23.752,00. ARP nº 59/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Pé Vermelho Gráfica e Comunicação Visual Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 17.631,00.

Chopinzinho-PR, 01 de fevereiro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B5DB406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 40.846,20. Elemento de Despesa: 1146-1145. Origem: Pregão Eletrônico nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Milena Cristina Carboni, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9B237C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.993,00. Elemento de Despesa: 1146-1145. Origem: Pregão Eletrônico nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:325FA7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia **13 de abril de 2018**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: **Até 30 de junho de 2018**.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D631D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO CHOPINZINHO

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Chopinzinho

Eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG 8.124.995-4, Prefeito do Município de Chopinzinho, me comprometo a:

(X) Revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos); observando neste todas as situações negativas informadas na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 18/09/2017:

- Implementação dos Indicadores de Monitoramento;
- Implementação do Grupo Técnico Permanente.

(X) Com contratação de consultoria, com recursos do município.

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 30/12/2018. Também será feita a revisão do PAI, para pelo menos 02 anos, até que o PDM seja elaborado e aprovado. Tal revisão será concluída até 31/12/2017.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.